

Hackathon Smart Cities

Primeiro Evento de Inovação Aberta no sistema CFA/CRAs

Maio de
2022





Hackathon Smart Cities

Tem como objetivo posicionar o CFA na vanguarda da inovação aberta no país.

O **Hackathon Smart Cities** é uma maratona de inovação, cujo **objetivo é incentivar a criação de soluções inovadoras para o desenvolvimento de cidades inteligentes**, tendo como desafios o Índice de Governança Municipal – IGM-CFA.

O evento une o ecossistema de inovação e empreendedorismo dos estados da **Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte** em uma competição, buscando ampliar o debate sobre a importância da Ciência da Administração no desenvolvimento local e regional.

Não possui caráter comercial tão pouco objetiva resultados financeiros, tendo, portanto, **finalidade cultural e social**, focando no desenvolvimento de **soluções inovadoras** que possam **gerar transformações nos municípios** envolvidos e **desenvolver habilidades e competências** dos participantes.

Por que o ADM Mulher e a escolha do IGM-CFA

Um dos **principais objetivos** do **ADM Mulher Nacional**, de acordo a Carta de Palmas, é de fazer uso dos produtos para **beneficiar as comunidades** e **gerar possibilidades de renda** para os profissionais de administração.

Esse projeto reforça esse objetivo à medida em que o IGM facilita a inserção de profissionais em projetos de inovação junto às prefeituras do Brasil



Quem pode participar?

**Apostamos na Diversidade e Inclusão
como motor para a inovação**

Participam do evento **profissionais** e **acadêmicos** das mais **diferentes áreas**, que possuam uma das competências abaixo:

- Administração de negócios
- Operação das prefeituras
- Análise de dados
- Programação e desenvolvimento de softwares
- Design
- Comunicação e Marketing
- Gestão de Equipes

Principais Ganhos dos participantes

- Ampliar o networking
- Aprender a criar negócios com mindset de startup
- Vivenciar na prática inovação aberta
- Trabalhar com equipes multidisciplinares
- Oportunidade de sair do evento com um protótipo de solução viável
- Desenvolver habilidade de resolver problemas
- Ambiente seguro para aprender, errar e reaprender

Um hackathon é muito mais do que um evento, é um ambiente transformador.

Transforma pessoas, transforma vidas, transforma a sociedade.

Desafios

Os desafios serão construídos entre a equipe organizadora e as prefeituras participantes, com utilização da base no IGM-CFA.

O Índice CFA de Governança Municipal (IGM-CFA)



O **IGM-CFA** consiste em uma **métrica da governança pública** nos municípios brasileiros a partir de três dimensões: **Finanças, Gestão e Desempenho**.

Lançado em 2016, foi criado com o intuito de **auxiliar gestores públicos** a entender, através de dados consolidados, quais seriam **as possíveis oportunidades de melhorias em seu Município**.

Elaborado a partir de dados secundários, considera áreas como saúde, educação, saneamento e meio ambiente, segurança pública, gestão fiscal, transparência, recursos humanos, planejamento e outras.

A partir da construção de extenso banco de dados municipais, que foram extraídos de bases públicas como STN, IBGE, PNUD e DATASUS, realizou-se priorização de indicadores e variáveis e, em seguida, por meio de tratamento estatístico, foi possível gerar um resultado para cada dimensão e para o Índice. Assim como boa parte de suas fontes, o IGM é atualizado anualmente.

O índice se destaca e se diferencia de todos os demais índices já utilizados no contexto brasileiro para mensuração da performance municipal uma vez que contempla uma visão mais ampliada sobre as dimensões da governança pública, e em especial, sobre a relação entre a dimensões fiscal, gestão e desempenho.

Objetiva-se a partir do desenvolvimento do IGM-CFA expandir o debate sobre a importância da gestão para a promoção do desenvolvimento municipal.

Avaliação e Critérios

Avaliação é realizada por uma banca de jurados que avaliará cada solução dando uma nota de 0 a 5 para cada critério

CRITÉRIOS

Aderência aos desafios propostos

A solução resolve o problema proposto?

Inovação

É uma solução original? Repensa, de forma diferente, algo que já existe?

Design e Qualidade do desenvolvimento do protótipo

A solução possui uma boa interface? Tem uma boa experiência de usuário (UX)?

Execução

A aplicação pode ser usada em pelo menos um exemplo bem definido? Foi apresentado algum caso de uso? É uma solução completa ou tem um longo caminho a percorrer?

Apresentação

A equipe foi eficaz ao contar a história do projeto (desafio, solução e sua importância)?

Premiação

A premiação será definida pelas instituições e empresas parceiras.



O que Buscamos

Valor em Dinheiro para Premiação

Valor doado diretamente à equipe vencedora.

Programa de Aceleração

De 3 a 6 meses com acompanhamento da equipe e conexão ao ecossistema.

Cursos, Imersões, Eventos

Nos temas Inovação, finanças, investimentos em startups, atração de capital para o negócio, linguagens de programação, análise e gestão de dados, marketing digital, design, UX, web design, ESG, LGPD, governança, futurismo e idiomas.

Prestação de Serviços para os empreendedores

Serviços administrativos, jurídicos e de infraestrutura e tecnologia para apoio ao negócio.

Estrutura do Evento

O evento será online na plataforma Discord com treinamentos e apresentações através do Zoom.

Temos uma estimativa de **100 participantes**, que contarão com o apoio de **30** pessoas entre **organizadores, mentores, jurados e parceiros**.



Inscrições

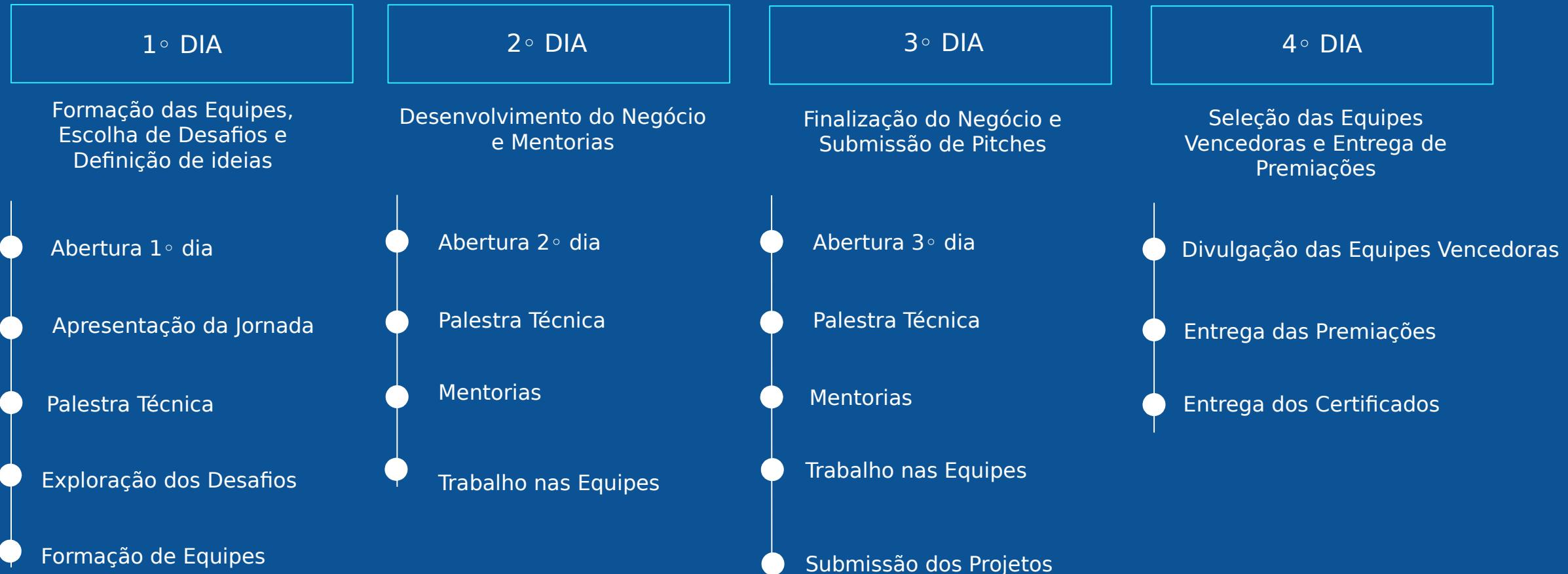
As **inscrições** são individuais e podem ser realizadas no período **de 08/03/22 até o dia 13/05/22** às 23:59h.

O evento tem um propósito social, portanto os ingressos são gratuitos.

Todas as inscrições devem ser realizadas única e exclusivamente pela página de inscrições.



Jornada do Hackathon



O que o participante recebe?

Aprendizagem de novas tecnologias

Todos aprendem a usar tecnologias para trabalho em equipe online.

Palestras Técnicas

Conteúdo com as principais informações e procedimentos de novos negócios.

Certificado de Participação

Os participante que completarem a jornada recebem um Certificado de Participação. O documento valida horas complementares em faculdades e universidades

Estrutura da Organização

O que é necessário para executar o evento



Quem faz o evento?

Iniciativa e Realização:



CRA-BA

Conselho Regional de
Administração da Bahia



CRA-CE

Conselho Regional de
Administração do Ceará



CRA-RN

Conselho Regional de
Administração do Rio Grande do Norte

Apoio:



**Comissão
Especial
ADM Mulher**



CFA

Todos os Envolvidos

Contaremos com o apoio de **30** pessoas entre **organizadores, mentores, jurados e parceiros.**

Equipe de Realização

Prefeituras

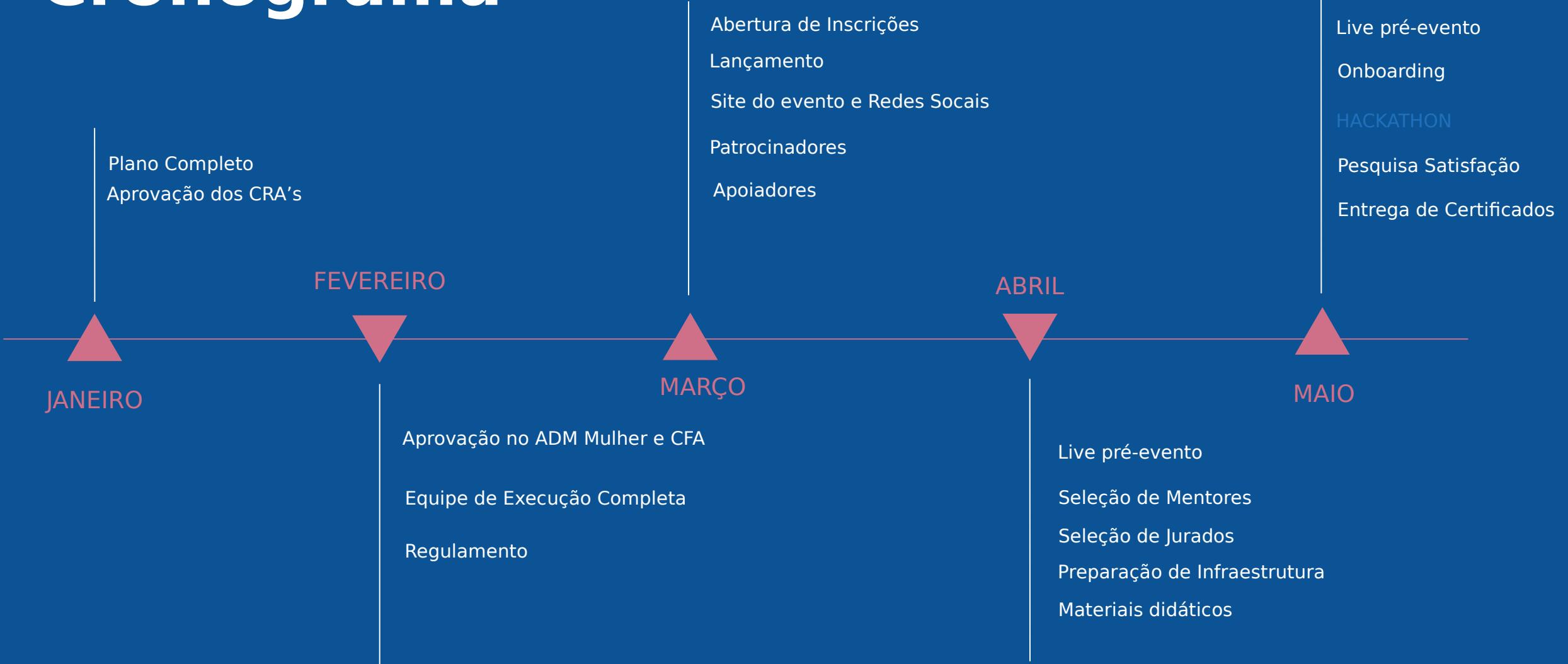
Mentores

Jurados

Patrocinadores

Apoiadores

Cronograma



Custos

Infraestrutura e Tecnologias		R\$ 0.000,00
Zoom	Licença de uso para até 200 pessoas	Gratuito (permuta com patrocinador)
Discord		Gratuito
Marketing e Comunicação		R\$ 6.000,00
Marketing e Comunicação		R\$ 4.000,00
Assessoria de Imprensa		Gratuito (permuta com patrocinador)
Criação do site do evento, com página de inscrição, domínio e hospedagem		R\$ 2.000,00
Equipe de Execução		R\$ 14.000,00
Facilitador(a)		R\$ 3.000,00
2 Profissionais para processos com Mentores, Jurados e Onboarding de Participantes		R\$ 2.000,00
Profissional de Infraestrutura		R\$ 3.000,00
Elaboração do Projeto e Gestão da Execução do Hackathon		R\$ 6.000,00
Valor Total		R\$ 20.000,00

Iniciativa e Realização:

Ione Salem - ADM Mulher RN

Rita Maria Silveira da Silva - ADM Mulher CE

Tânia Dias - ADM Mulher BA

Mentoria:

Claudia Stadtlober - ADM Mulher

Mirian Souza - ADM Mulher

Base de Dados:

<https://igm.cfa.org.br/>





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial ADM Mulher

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

CCM: FORMULÁRIO DE BRIEFING Nº 8/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.001019/2022-93

PQ. CDI.01 (MARKETING E PUBLICAÇÕES)

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1. PROJETO/ NOME	Hackathon Smart Cities
-------------------------------	------------------------

1.2. Responsáveis:	Adm. Cláudia de Salles Stadtobler Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira
1.3. Setores:	Comissão Especial ADM Mulher Nacional
1.4. Contatos/ Fornecedores:	

1.5. Descrição da Campanha:	O Hackathon Smart Cities é uma maratona de inovação, cujo objetivo é incentivar a criação de soluções inovadoras para o desenvolvimento de cidades inteligentes, tendo como desafios o Índice de Governança Municipal - IGM-CFA.
1.6. Data final para apresentação da proposta:	14/04/2022
1.7. Datas do projeto: (inscrições/ propostas/ lançamento)	11, 12 e 13 de junho de 2022

2. OBJETIVO GERAL DA CAMPANHA/PROJETO? POR QUE ESTÁ SENDO FEITO?

Posicionar o CFA na vanguarda da inovação aberta no país. O evento reunirá o ecossistema de inovação e empreendedorismo dos estados da Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte em uma competição, buscando ampliar o debate sobre a importância da Ciência da Administração no desenvolvimento local e regional.

O escopo do ADM Mulher Nacional, tem como uma de suas premissas beneficiar as comunidades e gerar possibilidades de renda para os profissionais de administração. Esse projeto reforça essa premissa à medida em que o IGM facilita a inserção de profissionais em projetos de inovação junto as prefeituras do Brasil.

3. METAS QUE O CFA QUER ATINGIR AO DESENVOLVER

A CAMPANHA/PROJETO?

Alcançar a participação de pelo menos 100 participantes durante o evento.

Aumentar as possibilidades de trabalho para as profissionais de Administração.

4. A CAMPANHA/PROJETO DEVE DIZER O QUE AO PÚBLICO?

Apresentar as possibilidades que o hackathon poderá proporcionar, tais como a utilização de novas tecnologias para o trabalho em equipe online, e ainda o acompanhamento de palestras técnicas com informações importantes sobre novos negócios, ampliando possibilidades profissionais.

5. RISCOS INICIAIS DO CAMPANHA/PROJETO (ALINHADO COM O GERENCIAMENTO DE PROJETOS)

Pouca participação do público alvo.

6. CAMPANHA/PROJETO SERÁ UM SUCESSO ABSOLUTO SE: (ALINHADO COM O GERENCIAMENTO DE PROJETOS)

Área de Atuação (x) regional (x) nacional () internacional

Possui website ou está incluído nas redes sociais: www.

Público alvo: (x) Sistema CFA/CRAs (x) Administradores (x) Tecnólogos (x) estudantes (x) outros

Demandas nova (x) Demanda de Atualização () Nova edição e outra Demanda ()

Necessita contratar serviço de impressão*: Quem faz especificação: () CDI () Demandante

Necessita contratar serviço de tecnologia*: Quem faz especificação: () CDI () Demandante

*para demandas que necessitam de contratação, ver item 8

7. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

8. PRODUTOS

8.1. 8.1. Criação e finalização da peça: Descrever detalhadamente todas as peças

() cartaz [formatos: ()A2 ()A3 ()A4 ()A5

() folder/ filipeta

(x) email marketing

() publicação/ catálogo

() Anúncio RBA / externo

(x) Facebook/ Portal

(x) evento [crachá/ **certificado**/ prisma]

() banner em lona

() kit promocional

() selo/ avatar

() papelaria [envelope/ cartão/ timbrado/ pasta]

() outros:

9. DIVULGAÇÃO

Veículos de divulgação:

(x) **Portal CFA** [notícias no site, destaque em banners]

- () **RBA** [Anúncio na revista. Ver período de veiculação]
 Email marketing [Disparos automáticos. Enviar lista de e-mails]
 Facebook [imagens/ matérias no facebook do CFA]
 Instagram [imagens/ matérias no instagram do CFA]
 Comunidades/ Linkedin [Assuntos para discussão em fóruns online]
 boletim [Anúncio no boletim do Sistema. Ver período de veiculação]
 imprensa [notícias/ notas em veículos de comunicação externos]
 Rádio [web rádio ADM - entrevista de até 1 minuto]

*estas sugestões serão analisadas pela CDI quanto à viabilidade de cada uma.

10. DIVULGAÇÃO (PARTE II) - MÍDIA PAGA

Terá investimento em mídia paga?

- Sim Não

Valor: R\$

11. DIVULGAÇÃO (PARTE III) - 4P

Será discutido na reunião de briefing as expectativas em relação à: Praça, preço, promoção e produto

12. CONTEXTO

Documentos relacionados: (protocolos/ ofícios/ memorandos/ circulares/ DOU/ e-mails/ etc)	Pré-projeto 1246466 Projeto Hachathon 1238608
---	--

13. OUTROS

Comentários que julgar pertinente.

14. MATERIAL QUE TENHA IMPRESSÃO

- 14.1. Deverá ser feita - pelo demandante - Solicitação de Compra e entregue a CAF;
 14.2. O Termo de Referência deverá ser feito pelo demandante.

Observações:

- Eventual disponibilidade não implica em reserva do montante informado;
- Dotação só será efetuada após aprovação da Presidência/Diretoria Executiva ou Plenário;
- Para licitação, a estimativa mínima de tempo para montagem do processo e publicação do edital é de 60 dias.



Documento assinado eletronicamente por **Adm². Cláudia de Salles Stadtlober, Coordenador(a)**, em 30/03/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1244709** e o código CRC **21DC0E64**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial ADM Mulher

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Brasília, 21 de março de 2022.

PRÉ-PROJETO HACKATHON

Preparado em:	21/03/2022
Patrocinador:	CFA
Gerente de Projeto:	Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira
Cliente(s):	Comissão Especial ADM Mulher Câmara de Gestão Pública
Data limite:	30/03/2022
Orçamento:	R\$ 30.000,00
Perspectiva no Planejamento Estratégico do CFA	Conhecimento e Inovação
Objetivo no BSC	

1. JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

1.1. O Hackathon Smart Cities é uma maratona de inovação, tendo como desafios o Índice de Governança Municipal – IGM-CFA.

1.2. O escopo do ADM Mulher Nacional, tem como uma de suas premissas beneficiar as comunidades e gerar possibilidades de renda para os profissionais de administração. Esse projeto reforça essa premissa à medida em que o IGM facilita a inserção de profissionais em projetos de inovação junto as prefeituras do Brasil.

1.3. Outro ponto relevante do projeto se fortalece no sentido de posicionar o CFA na vanguarda da inovação aberta no país. O evento pretende reunir o ecossistema de inovação e empreendedorismo dos estados da Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte em uma competição, buscando ampliar o debate sobre a importância da Ciência da Administração no desenvolvimento local e regional.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

2.1. **Para:** Gestores municipais

2.2. **Que precisam de:** soluções para melhorar seus índices de gestão municipais

2.3. **Nosso (produto | serviço | resultado) é:** uma proposta de inovação para a descoberta de soluções inteligentes na gestão municipal

2.4. **Que (problema(s) que ele resolve):** benefício as comunidades e geração de possibilidades de renda

2.5. **Diferente de (produto alternativo):** padrões existentes na gestão dos municípios brasileiros

2.6. **Nós oferecemos (funcionalidades-chave, benefícios):** inovação na solução de problemas de gestão

3. **REQUISITOS DO PROJETO (PRODUTO | SERVIÇO | RESULTADO):**

3.1. Solução para o aumento dos índices de gestão municipal a partir de proposições para solução de problemas.

4. **OBJETIVOS DO PROJETO:**

4.1. O objetivo é incentivar a criação de soluções inovadoras para o desenvolvimento de cidades inteligentes, tendo como desafios o Índice de Governança Municipal - IGM-CFA.

5. **META(S) DO PROJETO:**

5.1. Encontrar soluções inovadoras para a solução de problemas na gestão municipal, no intuito de promover o desenvolvimento municipal.

6. **SERÁ UM SUCESSO ABSOLUTO SE:**

6.1. Alcançar o maior número de participantes das mais diversas áreas do conhecimento que possam gerar uma inteligência coletiva para solução de problemas.

7. **RISCOS INICIAIS:**

7.1. Participação de poucas pessoas, pois para o sucesso, entende-se que quanto a maior a diversidade de participação, maiores as possibilidades de soluções efetivas e duradouras.

8. **CRONOGRAMA DE MARCOS:**

2022

Mês	Proposição	Modelagem	Desenvolvimento	Apresentação	Finalização
Janeiro					
Fevereiro	x				
Março		x	x		
Abril				x	
Maio				x	
Junho				x	x
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					

9. **CADEIA DE AUTORIZAÇÃO E LIMITAÇÕES DE AUTORIDADE:**

9.1. Coordenadora da CRIE

9.2. Coordenadora do ADM Mulher

10. **APROVADORES:**

10.1. Adm. Cláudia de Salles Stadtobler



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Cláudia de Salles Stadtlober, Coordenador(a)**, em 30/03/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1246466** e o código CRC **EDC63C66**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
476900.001019/2022-93

SEI nº 1246466

SOBRE A PANIC LOBSTER

A Panic Lobster cria **hackathons online** para selecionar talentos, promover a cultura de inovação e encontrar soluções para **comunidades** e **corporações**, com uma plataforma de gestão unificada desde a inscrição até a entrega dos projetos.

PROPOSTA

Proposta elaborada para Hackathon Smart Cities / CRA-BA / CRA - CE / CRA-RN

O QUE OFERECEMOS?



TECNOLOGIA

- PUBLICAÇÃO DA LANDING PAGE
- PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO PARTICIPANTES, MENTORES E JURADOS
- PLATAFORMA DE LIVE
- PLATAFORMA COMUNICAÇÃO: DISCORD COM BOTS
- PLATAFORMA PARA SUBMISSÃO DAS IDEIAS
- PLATAFORMA PARA GRAVAÇÃO DE PITCH
- PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO
- EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

SERVIÇOS

- METODOLOGIA PARA DESAFIOS
- METODOLOGIA SPRINT DE STARTUP
- ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS
- CONTEÚDO LANDING PAGE
- CONTEÚDO DAS LIVES
- SUporte AOS PLAYERS
- CONSULTORIA DE DIVULGAÇÃO
- GESTÃO E OPERAÇÃO



ENTREGAS

- Consultoria no formato do Hackathon
- Consultoria na criação dos desafios
- Produção de conteúdo para site
- Desenvolvimento do site com LGPD
- Construção de regulamento, cronograma e FAQ
- Plataforma de inscrição participantes, mentores e jurados
- Remarketing com inscrições incompletas
- Monitoramento das inscrições com relatório de inscritos
- Atendimento chat com suporte para os participantes
- Materiais de onboarding para acesso a plataforma
- Configuração da plataforma de comunicação para mentorias: Discord
- Configuração de bots personalizados
- Plataforma para submissão de entregas parciais
- Plataforma para gravação do pitch
- Plataforma de pitch player dos projetos
- Plataforma para transmissão das lives
- Plataforma para emissão dos certificados online
- Facilitação das lives
- Suporte aos participantes e mentores
- Operação completa do evento

RANGE

Até 300 Participantes / 150 Mentores

4 dias de duração

PROPOSTA TECNOLOGIA + OPERAÇÃO

Licença e uso da plataforma + facilitação + operação

R\$ 64.200,00

(50% na aprovação do contrato e 50% 30 dias após o encerramento do hackathon).



NOSSOS CLIENTES



CONTATOS



Ana Maia
ana@paniclobster.com
+55 41 99924-0536



Tiago Gavassi
tiago@paniclobster.com
+55 41 998717-9881

Paniclobster.com



Panic Lobster Tecnologia Ltda
33.217.529/0001-10
Curitiba - Paraná

Paniclobster.com



PROPOSTA DE SERVIÇOS:
CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE
HACKATHON ONLINE - SMARTCITIES
CFA - CONSELHO FEDERAL DE ADM

QUEM SOMOS

Comnaction – Inteligência Social & Digital: fazemos curadoria de conteúdo, design e execução de jornadas de inovação aberta, consultoria, organização e gestão de palestras, oficinas, concursos corporativos e acadêmicos de Ciências, Tecnologia, Inovação e demais eventos digitais e híbridos.

Nosso time já fez parte da realização de grandes eventos de Cultura Digital e Tecnologia como Campus Party Brasil e regionais (mais de 10 edições presenciais e a primeira online), Futurecom e Congresso Latinoware 100% Online. Também somos pioneiros no planejamento e execução de hackathons e outras jornadas de inovação presenciais e digitais do país. Entre nossos clientes estão governos, autarquias, empresas, organizações nacionais e internacionais como: UNICEF, Fundação Lehmann, Banco Central do Brasil, Parque Tecnológico Itaipu, Petrobras, John Deere, Motorola, Mercedes-Benz, Tribunal de Contas de SP e Governos Estaduais e Municipais de todas regiões do Brasil.

ESCOPO DA PROPOSTA

O escopo dessa proposta corresponde às seguintes premissas e objetivos informados pela coordenação da iniciativa:

- Data: segunda quinzena de Maio/2022
- Formato: Hackathon online
- Participantes: até 100 pessoas
- Tema: “Smartcities”
- Objetivo: “Posicionar o CFA como vanguarda de inovação aberta no país”

Apresentamos nessa proposta 2 opções de serviço, a primeira de consultoria básica e facilitação, a segunda da realização do evento “ponta a ponta”.

Essa proposta é válida até o dia 30 de Maio de 2022. As ações iniciais da Semana 1 apresentadas a seguir na sessão “Calendário Padrão” devem ser iniciadas no mínimo 60 dias antes da realização da ação principal dessa proposta.

CRONOGRAMA SUGERIDO

SEMANAS 1 A 2

PLANEJAMENTO: GERAL, COMUNICAÇÃO
E CRONOGRAMA

SEMANAS 5 A 9

ABERTURA E GESTÃO DE INSCRIÇÕES

SEMANAS 3 A 4

COMUNICAÇÃO PARA MOBILIZAÇÃO
DE STAKEHOLDERS E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SEMANA 10 EM DIANTE

COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO
EVENTO PRINCIPAL

EVENTO PRINCIPAL
(ENTRE A 11^a E 14^a SEMANA)

ENTREGÁVEIS PREÇOS E CONDIÇÕES

OPÇÃO 1 – ENTREGÁVEIS DA CONSULTORIA BÁSICA E FACILITAÇÃO DO HACKATHON ONLINE

- ✓ Análise do Planejamento Inicial e lista de apontamentos e sugestões para adequação
- ✓ Análise do Plano de Comunicação e lista de apontamentos e sugestões para adequação
- ✓ Análise e sugestões no Cronograma e Programação
- ✓ Design do Evento Principal
- ✓ Assessoria para redação do regulamento
- ✓ Assessoria no conteúdo das peças de comunicação
- ✓ Até dois vídeos ou duas lives para o público-alvo (abertura das inscrições e “esquenta”)
- ✓ Reunião semanal a partir de 30 dias antes do evento
- ✓ Desenvolvimento da dinâmica de formação de equipes
- ✓ Assessoria, execução e Gestão da infra digital durante o evento (acervo de apoio, comunicação, controles de participação, submissão de projetos, etc.)
- ✓ Elaboração e gestão de tempos & movimentos do hackathon
- ✓ Facilitação online do evento com equipe de acordo com a programação: apresentação inicial, atendimento às equipes, gestão da programação (mentorias, intervalos, entregas, avaliação dos projetos, etc.)

PREÇO E CONDIÇÕES

PREÇO

R\$31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais).

CONDIÇÕES

Primeiro pagamento de 30% do valor total sendo feito em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite da proposta/assinatura do contrato e o restante em até 3 parcelas, sendo a última em até 5 dias úteis após a realização do evento principal.

O valor apresentado corresponde a serviços constantes em “Entregáveis” com impostos e despesas dos profissionais inclusos. Não inclui: brindes e premiação das equipes vencedoras.

OPÇÃO 2 – ENTREGÁVEIS DA CONSULTORIA COMPLETA E EXECUÇÃO “PONTA A PONTA” DO HACKATHON ONLINE

- ✓ Análise do Planejamento Inicial e lista de apontamentos e sugestões para adequação
- ✓ Cronograma semana a semana
- ✓ Design dos Eventos: Hackathon e lives (lançamento e esquenta)
- ✓ Plano de Comunicação
- ✓ Desenvolvimento e produção de arte e conteúdo das peças de Comunicação
- ✓ Redação do regulamento
- ✓ Redação do FAQ
- ✓ Desenvolvimento de Landing Page do hackathon
- ✓ Até dois vídeos ou duas lives para o público-alvo (abertura das inscrições e “esquenta”)
- ✓ Gestão de Inscrições
- ✓ Reunião semanal a partir do aceite da proposta/assinatura do contrato
- ✓ Assessoria, execução e Gestão da infra digital durante o evento (acervo de apoio, comunicação, controles de participação, submissão de projetos, etc.)
- ✓ Gestão da comunicação no ambiente digital do hackathon e desenvolvimento da dinâmica de formação de equipes
- ✓ Facilitação online do evento com equipe de acordo com a programação: apresentação inicial, atendimento às equipes, gestão da programação (mentorias, intervalos, entregas, avaliação dos projetos, etc.)

PREÇO E CONDIÇÕES

PREÇO

R\$53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

CONDIÇÕES

Primeiro pagamento de 30% do valor total sendo feito em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite da proposta/assinatura do contrato e o restante em até 3 parcelas, sendo a última em até 5 dias úteis após a realização do evento principal.

O valor apresentado corresponde a serviços constantes em “Entregáveis” com impostos e despesas dos profissionais inclusos. Não inclui: brindes e premiação das equipes vencedoras.

PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fernando Tomé

fetoli@comnaction.com.br

cel +55 11 981433611

comnaction.com.br

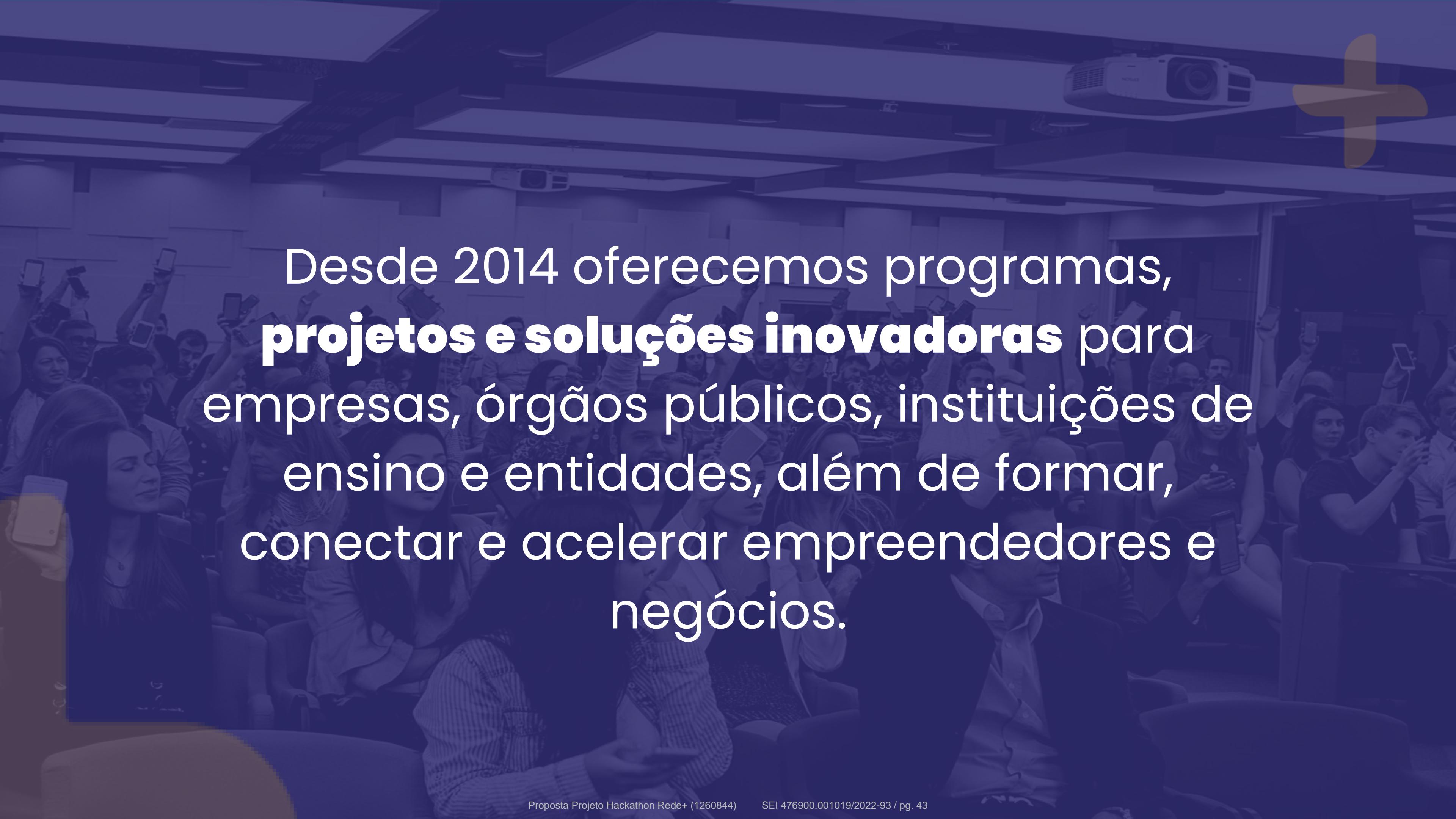


ACELERANDO NEGÓCIOS
PARA O MUNDO



Somos um hub de soluções em
Empreendedorismo e Inovação.

Nosso propósito é
transformar
o mundo através do
empreendedorismo.



Desde 2014 oferecemos programas,
projetos e soluções inovadoras para
empresas, órgãos públicos, instituições de
ensino e entidades, além de formar,
conectar e acelerar empreendedores e
negócios.

NOSOSSO

IMPACTO

+15K

EMPREENDEDORES
IMPACTADOS

+75

PROJETOS DE
INOVAÇÃO
CORPORATIVA

+19

HACKATHONS

+ 4

STARTUPS
INVESTIDAS

+ 300

PROJETOS
ACELERADOS

+ 60

CLIENTES E
PARCEIROS

NOSO

IMPACTO

+132

STARTUPS
Lançadas

+ 530

Startups Impactadas
nos programas

+150

MENTORES NA REDE

+100

NPS de Clientes

+ 89

NPS de
Participantes

NOSOSSO IMPACTO

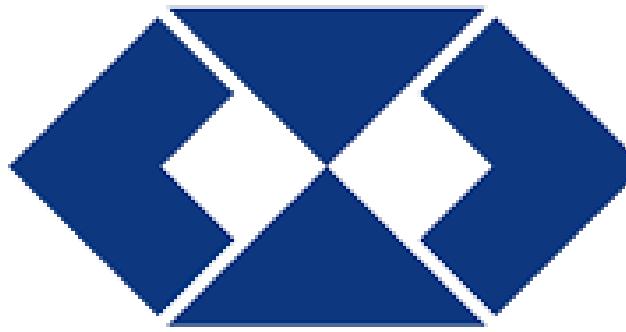
+12

Estados
Impactados



CLIENTES E PARCEIROS





CFA

Conselho Federal de
Administração

DESAFIO:

Realizar Primeiro Evento de Inovação Aberta no sistema CFA/CRAs. posicionando a instituição na vanguarda da temática no país.

PROPOSTA:



Realização de Workshops com foco na cultura e práticas de inovação aberta no sistema CFA/CRAs



Incentivar a criação de soluções inovadoras para o desenvolvimento de cidades inteligentes

Execução do Hackathon Smart Cities em parceria com os CRA's BA, CE e RN

Escopo:



1. Conteúdos Preparatórios e Inspiracionais abertos às equipes do CFA/CRA's
 - 1 live de lançamento do Hackathon+ Smart Cities;
 - 1 workshop sobre Inovação Aberta aplicada a conselhos profissionais;
 - Formação de 20 mentores Sistema CFA (2h)
2. Hackathon+ Smart Cities 2022 (Maio)
 - Programa para 100 membros selecionados.
 - Conteúdos e mentorias com equipe Rede+.
 - Liderança executiva para organização do programa



Resp. Redet:

1. Seleção e direcionamento de facilitadores especialistas nas áreas indicadas;
2. Planejamento e gestão da metodologia e cronograma do evento;
3. Elaboração de Editais;
4. Seleção de participantes e organização das equipes;
5. Elaboração de comunicados sobre o evento, envolvendo: datas, horários, direcionamentos metodológicos, entre outros.
6. Acompanhamento técnico das equipes e conteúdos;
7. Suporte a definição dos Desafios;
8. Organização do DemoDay (evento de encerramento);
9. Elaboração de relatório final com pesquisas de satisfação.

Resp. CFA/CRAs:

1. Realização da comunicação do programa (site, marca, assessoria imprensa, redes sociais, mídia paga);
2. Criação gráfica das peças do programa;
3. Indicação de profissionais do sistema para participar das oficinas e workshops como participantes e potenciais mentores;
4. Viabilização de premiações para vencedores;
5. Apoio na Definição dos desafios a serem trabalhados no Hackathon;
6. Acompanhamento e tomada de decisões estratégicas e táticas do projeto, revisando e aprovando documentos e comunicações.
7. Envio de certificados

HACKATHON+



HACKATHON+



É um **programa intensivo** que funciona através de uma competição de soluções inovadoras, propiciando a criação de projetos inovadores e competitivos.

Selecionamos equipes de trabalho multidisciplinares dispostas a solucionar desafios propostos pela organização e buscar estruturação e validação de um produto/solução usando tecnologia.

Objetivo é a criação e desenvolvimento de soluções para desafios reais de Cidades Inteligentes estimulando a cultura e prática empreendedora.

FORMATO



20 Equipes
Multidisciplinares
4-6 Pessoas por
equipe
90h de trabalho.



Projetos com critérios
de: tecnologia,
inovação, usabilidade,
viabilidade e impacto.



Mentorias e pacote
adicional de suporte
após apresentações
para dar continuidade
aos projetos.



Virtual com duração de
3 dias imersivos.

CASE

HACKATHON+ SALVADOR

CONFIRA



CASE

HACKATHON MPBA

ARTIGO



NOSSO TIME



RODRIGO
PAOLILO
CEO



/rodrigopaolilo

Referência no ecossistema de empreendedorismo e inovação brasileiro com atuação há mais de 17 anos, Rodrigo Paolilo é Co-fundador e CEO do Grupo Rede+, Presidente do Instituto Inova+, líder do Founder Institute em Salvador, ex-presidente da Confederação Nacional de Jovens Empresários (CONAJE) e da Junior Achievement Bahia, foi líder da Anjos do Brasil na Bahia e co-fundador e líder na Brasil Júnior e de vários outros movimentos de empreendedorismo jovem.

Mentor, Consultor e Palestrante, possui atuação global e empreende e investe em outros negócios como o Conecta Idiomas e o Exper.

Acompanhamento

- + Gerente de Operações
- + Líder de Projeto

Suporte

- + Líder de Experiência
- + Líder de Comunicação



Agenda Hackathon+ CFA 2022:

Planilha com detalhamento de agenda proposta em anexo.

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/107eW71UTVC7pchA4jBlps9iP66i9FStWSoV9p60broM/edit#gid=17794303>

- + **90 Horas de Mentoria**
- + **8 Horas de Capacitação**



Sobre Protótipo:



Entende-se como protótipo um modelo que demonstre de forma efetiva a usabilidade e o resultado esperado pela solução desenvolvida.

O protótipo poderá simular a solução a ser criada através de ferramentas simples de desenvolvimento, de modo que apresente de forma efetiva ao público e jurados o seu potencial de resolução do problema e viabilidade.



Sobre Protótipo:



O MVP é um tipo de protótipo e poderá ser utilizado pelas equipes, através da construção de funcionalidades mínimas que demonstrem a solução que ele oferece, como ela funciona e como ele vai mudar a vida das pessoas, podendo se apresentar como:

1. Landing Pages, apresentações, vídeos ou outros para teste de aderência ao público alvo
2. Vídeo explicativo com simulação de uso prático
3. Mockups com versão inicial básica da solução
4. Protótipo tangível (físico)
5. Desenvolvimento de uma single feature (principal funcionalidade proposta)



INVESTIMENTO



R\$ 26.000,00 em 2 parcelas

- Lançamento Inscrições
- Relatório final e reunião fechamento

**R\$ 4.000,00 para 6h de
workshops Inovação Aberta
para CFA + 2 Lives ao público**



Rede+

ACELERANDO NEGÓCIOS
PARA O MUNDO

Rodrigo Paolilo

71 987845983

rodrigopaolilo@gruporedemais.com

@gruporedemais



gruporedemais.com



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial ADM Mulher

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Solicitação de Compras/Serviços nº 58/2022/CFA

Brasília, 31 de março de 2022.

Ao

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro

Solicito a compra e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito

Objeto detalhado:	Contratação de empresa especializada de consultoria e organização de Hackathon online, com profissionais capacitados para monitorar e conduzir o evento e apresentar os resultados
Quantidade:	1 (um)
Dotação orçamentária:	6.2.2.1.1.01.04.04.057.019
Observação:	

Obs: o documento deverá ser assinado pelo interessado e pelo responsável pela autorização da despesa

Atenciosamente,

Adm. Cláudia de Salles Stadtobler
Coordenadora da Comissão Especial ADM Mulher
CRA-RS 16577

De Acordo,

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Cláudia de Salles Stadtlober, Coordenador(a)**, em 31/03/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 04/04/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1263093** e o código CRC **BF833CDF**.



**Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	20.601.990/0001-20	DUNS®: 903809040
Razão Social:	REDE MAIS LTDA	
Nome Fantasia:	REDE+	
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro: 22/02/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
MEI:	Não	
Porte da Empresa:	Micro Empresa	

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Litar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com **" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/05/2022
FGTS	Validade:	15/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/03/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	19/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 945/2022/CFA

Brasília, 05 de abril de 2022.

Ao Sr. Adm. Francisco Rogério Cristina
Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: **Autorização para contratação**

Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada de consultoria e organização de Hackathon online, com profissionais capacitados para monitorar e conduzir o evento e apresentar os resultados, conforme Solicitação de Compras/Serviços 58 (SEI nº 1263093).

O valor total para a prestação do serviço ficou em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e será realizado pela empresa REDE MAIS LTDA.

A aquisição será feita de forma direta, sem disputa, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme dispõe **IN 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**.

Caso seja autorizada, favor informar a dotação orçamentária que suportará a despesa.

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 58 (SEI nº 1263093);
II - Proposta Projeto Hackathon Rede+ (SEI nº 1260844);
III - Pré-Projeto CFA-CEAM (SEI nº 1246466)

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 05/04/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1269460** e o código CRC **4DB99E1F**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 412/2022/CFA

Brasília, 05 de abril de 2022.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo a contratação de serviço de consultoria e organização de Hackathon *online*, com profissionais capacitados para monitorar e conduzir o evento e apresentar os resultados, conforme Solicitação de Compras/Serviços 58 1263093, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.019.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor de Administração e Finanças
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 06/04/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1270406** e o código CRC **426918D0**.

Referência: Processo nº 476900.001019/2022-93

SEI nº 1270406



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Minuta de Contrato/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.001019/2022-93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA REDE MAIS LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

REDE MAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 20.601.990/0001-20, com sede e endereço na Av. Sete de setembro, nº 3959, Barra, Salvador, Bahia, CEP 40140-110, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada neste ato pelo seu representante legal **Rodrigo Barbosa Paolilo**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 01754709218 DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.617.975-72, conforme contrato social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo 476900.001019/2022-93, que se regerá pelas disposições legais nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com objetivo de fomentar o desenvolvimento e fortalecimento da cultura inovadora no Conselho

Federal de Administração, constitui objeto firmar parceria entre as organizações para realização do projeto Hackathon Smart Cities - CFA, que inclui a realização de Workshops de Inovação Aberta e para Mentores do Sistema CFA, a ser realizado entre Abril e Junho, de forma online, no modelo fornecido pela REDE+, o que inclui todo o know-how e patente metodológica própria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

- 2.1.1. Acompanhar a execução deste ajuste;
- 2.1.2. Atestar as notas fiscais/faturas oriundas da execução dos serviços contratados;
- 2.1.3. Realizar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme disposto na Cláusula Quarta deste instrumento.
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim;
- 2.1.5. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 2.1.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente contrato;
- 2.1.8. Fornecer ao CONTRATADO documentos, informações indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2.1.9. Arcar financeiramente com as despesas de passagem, deslocamento, alimentação e hospedagem do CONTRATADO quando necessário realizar atividades fora da localidade dos membros do projeto do CONTRATADO;
- 2.1.10. Definir cotas de Premiação, em conjunto com a CONTRATADA através da Comissão criada por ambos;
- 2.1.11. Definir 3 (três Desafios), em conjunto com a CONTRATADA através da Comissão criada por ambos;
- 2.1.12. Participar e aprovar da construção do Edital com Regulamento do evento, em conjunto com a CONTRATADA através da Comissão criada por ambos;
- 2.1.13. Gerir orçamento;
- 2.1.14. Realizar lançamento do Evento, com apoio da CONTRATADA;
- 2.1.15. Captanear Patrocinadores e Apoiadores;
- 2.1.16. Criar página de inscrições no Sympla;
- 2.1.17. Criar Certificado de Participação;
- 2.1.18. Enviar Certificados;
- 2.1.19. Criar identidade visual do evento;
- 2.1.20. Criar site do evento (site one page com domínio dentro do CFA);
- 2.1.21. Criar redes sociais do evento;
- 2.1.22. Criar arte de posts, mentores, jurados e marcas no canva com base no conteúdo definido;

- 2.1.23. Realizar postagens nas redes sociais conforme planejamento;
- 2.1.24. Assessoria de Imprensa;
- 2.1.25. Divulgar o evento em todos os canais do CFA e CRA's;
- 2.1.26. Apoiar na execução das lives pré-evento;

2.2. **Da Contratada**

- 2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- 2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;
- 2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 2.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 2.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 2.2.12. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 2.2.13. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 2.2.14. Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- 2.2.15. Enviar informações e relatório final para acompanhamento e avaliação das atividades realizadas;
- 2.2.16. Elaborar e gerir cronograma de atividades macro do evento;
- 2.2.17. Gerir inscrições ao programa;
- 2.2.18. Realizar atendimento de dúvidas aos participantes inscritos;
- 2.2.19. Criar textos de comunicação com participantes, mentores e jurados;

- 2.2.20. Realizar Pesquisa de satisfação com NPS incluído;
- 2.2.21. Fazer gestão do programa com decisões estratégicas e táticas com a Comissão ADM Mulher e os fornecedores;
- 2.2.22. Definir 3 (três) Desafios Comissão, em conjunto com a CONTRATANTE através da Comissão criada por ambos;
- 2.2.23. Fazer a construção do Edital com Regulamento do evento, para revisão e aprovação da CONTRATANTE;
- 2.2.24. Apoiar a realização do lançamento do Evento;
- 2.2.25. Apoiar captação e relacionamento com Patrocinadores e Apoiadores;
- 2.2.26. Realizar prestação de Contas;
- 2.2.27. Elaborar e gerir cronograma de atividades de execução;
- 2.2.28. Apoiar na escolha de premiações;
- 2.2.29. Participar de lives de engajamento, pelo menos 3 (três) vezes;
- 2.2.30. Apoiar com divulgação do evento em suas redes sociais;
- 2.2.31. Desenvolver workflow de processo geral do evento, mentoria, onboarding de participantes, mentores e jurados;
- 2.2.32. Desenvolver Materiais Didáticos de apoio;
- 2.2.33. Fazer a curadoria e enviar convite aos Mentores, Jurados e Painelistas para conteúdos técnicos;
- 2.2.34. Selecionar equipe de Staff;
- 2.2.35. Preparar e atuar como host no Zoom;
- 2.2.36. Treinar equipe de Staff, Mentores e Jurados;
- 2.2.37. Realizar onboarding/receptivo de Participantes, Mentores e Jurados;
- 2.2.38. Facilitar o evento, articulando com mentores, jurados e participantes durante a maratona. Realizar atendimento às equipes e gestão da programação (mentorias, intervalos, entregas, avaliação dos projetos, etc.);
- 2.2.39. Realizar workshops sobre Inovação Aberta e Mentorias para a base selecionada de membros do sistema CFA.

2.2.40. A **CONTRATADA** reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas neste Contrato, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da **CONTRATANTE**, de seus clientes ou de terceiros.

2.2.41. A **CONTRATADA** compromete-se, inclusive por seus prepostos, a manter total sigilo em relação às Informações Confidenciais, não devendo a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nas dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.01.04.04.057.019, integrante do Plano de Contas do CFA de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos produtos descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$

30.000,00 (trinta mil reais), divididos em duas parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal.

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do fiscal designado pelo **CONTRATANTE**. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e quanto Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

4.3. Em caso de alguma irregularidade em algum dos documentos descritos no item 4.2, a CONTRATADA será notificada para sua regularização em até 30 (trinta) dias, sujeito ao cancelamento do contrato em caso de não atendimento.

4.4. Os valores serão depositados na conta bancária de titularidade do CONTRATADO, qual seja: **Banco Inter**; Ag.: **0001-9**; Cc: **75495511**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade da Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira, Coordenadora da Câmara de Relações Internacionais e Eventos do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução deste contrato é até dia 20 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, vinculado à realização do Hackathon+ Smart Cities, ou ainda, em caso de superveniência de caráter técnico, observando o limite estabelecido no art. 111, da Lei nº. 14.133/2021.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a

contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.5. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

9.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

CONTRATANTE:**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:**REDE MAIS LTDA**

Rodrigo Barbosa Paolilo

Administrador

CPF nº 830.617.975-72

FISCAIS DO CONTRATO:

Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira

TESTEMUNHA:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 13/04/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1281982** e o código CRC **635DC2AC**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial ADM Mulher

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Solicito Parecer da Assessoria Jurídica- ASJ referente a minuta de contrato ([1281982](#)).

Att.

Tatiana Almeida Galdeano



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Almeida Galdeano, Coordenador(a)**, em 13/04/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1283209** e o código CRC **FA092F83**.

Referência: Processo nº 476900.001019/2022-93

SEI nº 1283209



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer Jurídico nº 19/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.001019/2022-93

ORIGEM: CFA-CRIE

INTERESSADO: CFA-SC

ASSUNTO: Projeto Hackathon Smart Cities.

Senhor Coordenador,

DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para realização de assessoria no evento denominado Hackathon Smart Cities, com participação de alguns Conselhos Regionais da Região Nordeste e apoio deste Conselho Federal.

Tal evento nada mais é que uma maratona de inovações cujo objetivo é criar projetos e soluções inovadoras para cidades inteligentes, tendo por base a aplicação do Índice de Governança Municipal - IGM/CFA.

O evento reunirá o ecossistema de inovação e empreendedorismo dos estados da Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte em uma competição, buscando ampliar o debate sobre a importância da Ciência da Administração no desenvolvimento local e regional.

Considerando o calendário proposto para a realização das atividades, bem como o período de inscrições previsto, recomendo à Coordenação responsável pela organização de eventos que encaminhe à esta Assessoria Jurídica processos dessa natureza com antecedência necessária, afim de que seja evitado quaisquer atrasos de cronograma ou na própria contratação para as atividades.

Sabe-se que um dos princípios primordiais que regem a Administração Pública é a eficiência nos atos administrativos, de maneira que eventos de maiores proporções, com programações de há muito definidas e que demandem contratações ainda que diretas como é caso, sejam realizadas com antecedência e obedecendo ao cronograma proposto nos autos, afim de evitar não só o atraso dos atos administrativos, mas uma possível inexecução contratual ou rescisão inesperada que possa comprometer a realização do evento.

Instruem os presentes autos: apresentação do Projeto Hackathon Smart Cities previsto para maio/2022, pré-projeto com as especificações necessárias em substituição ao Estudo Técnico Preliminar, propostas/orçamentos para a realização

do evento, previsão orçamentária, solicitação de compras, documentação da empresa que apresentou o menor preço e minuta contratual.

É o Relatório. Passo ao Parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

De antemão, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria.

DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

A nova lei de Licitações foi publicada em 01/04/2021 e entrou em vigor na data de sua publicação. Ocorre que, há um período de transição da antiga Lei de Licitações para a nova legislação, com período de aplicação de 02 (dois) anos, conforme se depreende do art. 193, incisos I e II da nova lei.

Nesse período de transição, as duas leis estarão vigentes e disciplinando a mesma matéria, ficando a critério do Administrador Público escolher qual norma utilizar.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Consta nos autos do processo: i) pesquisa de mercado, ii) a empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar os serviços, iii) o valor global orçado para executar o contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a realização do evento.

A priori, o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado se enquadra na hipótese prevista na legislação que preceitua a matéria, porém, necessário também verificar todas as outras formalidades exigidas pela nova lei para a realização de uma contratação direta, senão vejamos:

1. Pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços/projeto, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A dotação orçamentária, onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Consta a pesquisa de preços realizada, momento em que a empresa escolhida para executar os serviços apresentou o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA MINUTA CONTRATUAL - correção pontual

Em detida análise ao que consta das cláusulas contratuais estabelecidas, no que se refere a Cláusula 8.2, o termo "execução da garantia contratual" para possíveis perdas, deve ser excluído, haja vista não haver no contrato qualquer previsão de exigência da garantia contratual ou apresentação de caução pelo Contratado.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação da assessoria para a realização do evento, haja vista que um dos objetivos que norteiam todo o trabalho é beneficiar as comunidades e gerar possibilidades de renda para os profissionais de administração, à medida em que o IGM facilita a inserção de profissionais em projetos de inovação junto as prefeituras do Brasil.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifico que a contratação da empresa Rede+ pode ser realizada de forma direta, conforme preceitua a legislação vigente, eis que cumpridas todas as exigências legais para a formalização do ajuste.

É o parecer.

Brasília/DF, 14 de Abril de 2022.

VIVIANE MOURA DE SOUSA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ASJ/CFA
OAB/DF 18.887



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Moura de Sousa, Assessor(a) de Licitações e Contratos**, em 14/04/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1284631** e o código CRC **7506EBDA**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 3/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.001019/2022-93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA REDE MAIS LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

REDE MAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 20.601.990/0001-20, com sede e endereço na Av. Sete de setembro, nº 3959, Barra, Salvador, Bahia, CEP 40140-110, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada neste ato pelo seu representante legal **Rodrigo Barbosa Paolilo**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 01754709218 DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.617.975-72, conforme contrato social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo 476900.001019/2022-93, que se regerá pelas disposições legais nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com objetivo de fomentar o desenvolvimento e fortalecimento da cultura inovadora no Conselho

Federal de Administração, constitui objeto firmar parceria entre as organizações para realização do projeto Hackathon Smart Cities - CFA, que inclui a realização de Workshops de Inovação Aberta e para Mentores do Sistema CFA, a ser realizado entre Abril e Junho, de forma online, no modelo fornecido pela REDE+, o que inclui todo o know-how e patente metodológica própria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

- 2.1.1. Acompanhar a execução deste ajuste;
- 2.1.2. Atestar as notas fiscais/faturas oriundas da execução dos serviços contratados;
- 2.1.3. Realizar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme disposto na Cláusula Quarta deste instrumento.
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim;
- 2.1.5. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 2.1.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente contrato;
- 2.1.8. Fornecer ao CONTRATADO documentos, informações indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2.1.9. Arcar financeiramente com as despesas de passagem, deslocamento, alimentação e hospedagem do CONTRATADO quando necessário realizar atividades fora da localidade dos membros do projeto do CONTRATADO;
- 2.1.10. Definir cotas de Premiação, em conjunto com a CONTRATADA através da Comissão criada por ambos;
- 2.1.11. Definir 3 (três Desafios), em conjunto com a CONTRATADA através da Comissão criada por ambos;
- 2.1.12. Participar e aprovar da construção do Edital com Regulamento do evento, em conjunto com a CONTRATADA através da Comissão criada por ambos;
- 2.1.13. Gerir orçamento;
- 2.1.14. Realizar lançamento do Evento, com apoio da CONTRATADA;
- 2.1.15. Captanear Patrocinadores e Apoiadores;
- 2.1.16. Criar página de inscrições no Sympla;
- 2.1.17. Criar Certificado de Participação;
- 2.1.18. Enviar Certificados;
- 2.1.19. Criar identidade visual do evento;
- 2.1.20. Criar site do evento (site one page com domínio dentro do CFA);
- 2.1.21. Criar redes sociais do evento;
- 2.1.22. Criar arte de posts, mentores, jurados e marcas no canva com base no conteúdo definido;

- 2.1.23. Realizar postagens nas redes sociais conforme planejamento;
- 2.1.24. Assessoria de Imprensa;
- 2.1.25. Divulgar o evento em todos os canais do CFA e CRA's;
- 2.1.26. Apoiar na execução das lives pré-evento;

2.2. **Da Contratada**

- 2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- 2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;
- 2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 2.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 2.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 2.2.12. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 2.2.13. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 2.2.14. Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- 2.2.15. Enviar informações e relatório final para acompanhamento e avaliação das atividades realizadas;
- 2.2.16. Elaborar e gerir cronograma de atividades macro do evento;
- 2.2.17. Gerir inscrições ao programa;
- 2.2.18. Realizar atendimento de dúvidas aos participantes inscritos;
- 2.2.19. Criar textos de comunicação com participantes, mentores e jurados;

- 2.2.20. Realizar Pesquisa de satisfação com NPS incluído;
- 2.2.21. Fazer gestão do programa com decisões estratégicas e táticas com a Comissão ADM Mulher e os fornecedores;
- 2.2.22. Definir 3 (três) Desafios Comissão, em conjunto com a CONTRATANTE através da Comissão criada por ambos;
- 2.2.23. Fazer a construção do Edital com Regulamento do evento, para revisão e aprovação da CONTRATANTE;
- 2.2.24. Apoiar a realização do lançamento do Evento;
- 2.2.25. Apoiar captação e relacionamento com Patrocinadores e Apoiadores;
- 2.2.26. Realizar prestação de Contas;
- 2.2.27. Elaborar e gerir cronograma de atividades de execução;
- 2.2.28. Apoiar na escolha de premiações;
- 2.2.29. Participar de lives de engajamento, pelo menos 3 (três) vezes;
- 2.2.30. Apoiar com divulgação do evento em suas redes sociais;
- 2.2.31. Desenvolver workflow de processo geral do evento, mentoria, onboarding de participantes, mentores e jurados;
- 2.2.32. Desenvolver Materiais Didáticos de apoio;
- 2.2.33. Fazer a curadoria e enviar convite aos Mentores, Jurados e Painelistas para conteúdos técnicos;
- 2.2.34. Selecionar equipe de Staff;
- 2.2.35. Preparar e atuar como host no Zoom;
- 2.2.36. Treinar equipe de Staff, Mentores e Jurados;
- 2.2.37. Realizar onboarding/receptivo de Participantes, Mentores e Jurados;
- 2.2.38. Facilitar o evento, articulando com mentores, jurados e participantes durante a maratona. Realizar atendimento às equipes e gestão da programação (mentorias, intervalos, entregas, avaliação dos projetos, etc.);
- 2.2.39. Realizar workshops sobre Inovação Aberta e Mentorias para a base selecionada de membros do sistema CFA.

2.2.40. A **CONTRATADA** reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas neste Contrato, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da **CONTRATANTE**, de seus clientes ou de terceiros.

2.2.41. A **CONTRATADA** compromete-se, inclusive por seus prepostos, a manter total sigilo em relação às Informações Confidenciais, não devendo a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nas dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.01.04.04.057.019, integrante do Plano de Contas do CFA de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos produtos descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$

30.000,00 (trinta mil reais), divididos em duas parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal.

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do fiscal designado pelo **CONTRATANTE**. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e quanto Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

4.3. Em caso de alguma irregularidade em algum dos documentos descritos no item 4.2, a CONTRATADA será notificada para sua regularização em até 30 (trinta) dias, sujeito ao cancelamento do contrato em caso de não atendimento.

4.4. Os valores serão depositados na conta bancária de titularidade do CONTRATADO, qual seja: **Banco Inter**; Ag.: **0001-9**; Cc: **75495511**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade da Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira, Coordenadora da Câmara de Relações Internacionais e Eventos do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução deste contrato é até dia 20 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, vinculado à realização do Hackathon+ Smart Cities, ou ainda, em caso de superveniência de caráter técnico, observando o limite estabelecido no art. 111, da Lei nº. 14.133/2021.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a

contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.5. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

9.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

REDE MAIS LTDA

Rodrigo Barbosa Paolilo

Administrador

CPF nº 830.617.975-72

FISCAIS DO CONTRATO:

Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira

TESTEMUNHA:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 14/04/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Barbosa Paolilo, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira, Coordenador(a) de Relações Internacionais e Eventos**, em 20/04/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 20/04/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1285124** e o código CRC **OEE665D2**.

Data de Envio:

14/04/2022 14:58:09

De:

CFA/Seção de Contratos <contratos@cfa.org.br>

Para:

rodrigopaoiloi@gruporedemais.com

Assunto:

Cadastro no SEI

Mensagem:

Boa tarde, Sr Rodrigo!

A partir de 2016, os processos no CFA passaram a ser eletrônicos, sendo utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A assinatura do contrato será por este sistema.

Para isso, pedimos que siga as orientações abaixo para concluirmos o processo de contratação:

- 1) Acesse o link a seguir para seu cadastramento no Sistema SEI: <https://sei.cfa.org.br/externo>;
- 2) Guarde bem o login e senha pois serão suas credenciais para assinatura do contrato;
- 3) Ao concluir o cadastro, encaminhe-nos mensagem eletrônica informando o número do processo 476900.001019/2022-93 para liberação de seu acesso a ele;
- 4) Assim que concluir o processo você receberá um e-mail confirmando o cadastro e requerendo alguns documentos que, no seu caso, não precisam ser encaminhados, pois toda a documentação necessária já nos foi enviada no processo licitatório.

Após esse trâmite, encaminharemos instruções de acesso ao Contrato para firmar assinatura.

Havendo qualquer dúvida, contate-nos.

Atenciosamente,

Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833// 3218-1813



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial ADM Mulher
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

CCM: FORMULÁRIO DE BRIEFING Nº 12/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.001019/2022-93

PQ. CDI.01 (MARKETING E PUBLICAÇÕES)

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1. PROJETO/ NOME	Live Hackathon Cidades Inteligentes (Marco de Lançamento)
-------------------------------	---

1.2. Responsáveis:	Adm. Cláudia de Salles Stadtlober Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira
1.3. Setores:	Comissão Especial ADM Mulher
1.4. Contatos/ Fornecedores:	Adm. Mauro Kreuz Adm. Cláudia de Salles Stadtlober Adm. Ione Macedo de Medeiros Salem Adm. Mirian Souza Adm. Rodrigo Barbosa Paolilo

1.5. Descrição da Campanha:	Promover o lançamento e divulgação do Hackathon Cidades Inteligentes, evento de inovação para soluções de problemas levantados no IGM/CFA, conforme pré- projeto (1246466) e abaixo segue link com os dados dos participantes. https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ugaO8VMUK4yjUwvW0Sm33UBAtLyINa2oQ7WEsPtOm7k/edit?usp=sharing
1.6. Data final para apresentação da proposta:	25/04/2022
1.7. Datas do projeto: (inscrições/ propostas/ lançamento)	27/04/2022 às 16h

2. OBJETIVO GERAL DA CAMPANHA/PROJETO? POR QUE ESTÁ SENDO FEITO?

--

3. METAS QUE O CFA QUER ATINGIR AO DESENVOLVER A CAMPANHA/PROJETO?

Atingir o maior público possível, profissionais de Administração ou não, independente do gênero, no intuito de absorver diferentes pontos de vista para a solução de problemas dos municípios brasileiros em suas gestões, os quais geram gargalos para uma administração de sucesso.

4. A CAMPANHA/PROJETO DEVE DIZER O QUE AO PÚBLICO?

Explicar o que é um Hackathon para a comunidade de desconhece esse movimento de inovação e estimular a participação dos profissionais de Administração, bem como profissionais das mais diversas áreas do conhecimento.

5. RISCOS INICIAIS DO CAMPANHA/PROJETO (ALINHADO COM O GERENCIAMENTO DE PROJETOS)

Não atingir o público esperado.

6. CAMPANHA/PROJETO SERÁ UM SUCESSO ABSOLUTO SE: (ALINHADO COM O GERENCIAMENTO DE PROJETOS)

Área de Atuação () regional () nacional () internacional

Possui website ou está incluído nas redes sociais: www.

Público alvo: () Sistema CFA/CRAs () Administradores () Tecnólogos () estudantes () outros

Demandas nova () Demanda de Atualização () Nova edição e outra Demanda ()

Necessita contratar serviço de impressão*: Quem faz especificação: () CDI () Demandante

Necessita contratar serviço de tecnologia*: Quem faz especificação: () CDI () Demandante

*para demandas que necessitam de contratação, ver item 8

7. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

8. PRODUTOS

8.1. 8.1. Criação e finalização da peça: Descrever detalhadamente todas as peças

() cartaz [formatos: ()A2 ()A3 ()A4 ()A5]

() folder/ filipeta

(x) email marketing

() publicação/ catálogo

() Anúncio RBA / externo

(x) Facebook/ Portal

() evento [crachá/ certificado/ prisma]

() banner em lona

() kit promocional

() selo/ avatar

() papelaria [envelope/ cartão/ timbrado/ pasta]

() outros:

9. DIVULGAÇÃO

Veículos de divulgação:

(x) **Portal CFA** [notícias no site, destaque em banners]

(x) **RBA** [Anúncio na revista. Ver período de veiculação]

(x) **Email marketing** [Disparos automáticos. Enviar lista de e-mails]

(x) **Facebook** [imagens/ matérias no facebook do CFA]

(x) **Comunidades/ Linkedin** [Assuntos para discussão em fóruns online]

() **boletim** [Anúncio no boletim do Sistema. Ver período de veiculação]

() **imprensa** [notícias/ notas em veículos de comunicação externos]

() **Rádio** [web rádio ADM – entrevista de até 1 minuto]

*estas sugestões serão analisadas pela CDI quanto à viabilidade de cada uma.

10. DIVULGAÇÃO (PARTE II) - MÍDIA PAGA

Terá investimento em mídia paga?

() Sim (x) Não

Valor: R\$

11. DIVULGAÇÃO (PARTE III) - 4P

Será discutido na reunião de briefing as expectativas em relação à: Praça, preço, promoção e produto

12. CONTEXTO

Documentos relacionados:

(protocolos/ ofícios/ memorandos/ circulares/ DOU/ e-mails/ etc

13. OUTROS

Comentários que julgar pertinente.

14. MATERIAL QUE TENHA IMPRESSÃO

14.1. Deverá ser feita – pelo demandante – Solicitação de Compra e entregue a CAF;

14.2. O Termo de Referência deverá ser feito pelo demandante.

Observações:

- Eventual disponibilidade não implica em reserva do montante informado;
- Dotação só será efetuada após aprovação da Presidência/Diretoria Executiva ou Plenário;
- Para licitação, a estimativa mínima de tempo para montagem do processo e publicação do edital é de 60 dias.



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Cláudia de Salles Stadtlober, Coordenador(a)**, em 21/04/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1292376** e o código CRC **2AB5E94B**.

Referência: Processo nº 476900.001019/2022-93

SEI nº 1292376



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial ADM Mulher

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Edital de Eventos nº 1/2022/CFA

Brasília, 25 de abril de 2022.

EDITAL DE EVENTOS Nº 1/2022/CFA

HACKATHON CIDADES SUSTENTÁVEIS

O Conselho Federal de Administração (CFA) e a Comissão Especial ADM Mulher tornam público a abertura das inscrições para a ação de inovação aberta Hackathon Cidades Sustentáveis, e convida a todos a participarem desta iniciativa nas formas e condições disponibilizadas neste regulamento.

1. O QUE É?

1.1. O Hackathon Cidades Sustentáveis é uma ação de fomento à inovação aberta com o objetivo de incentivar a criação de soluções inovadoras e de base tecnológica para o desenvolvimento de cidades sustentáveis e inteligentes, tendo como parâmetro o ODS 11 da ONU e o Índice de Governança Municipal – IGM-CFA.

1.2. A proposta do Hackathon é desafiar os participantes a se unirem e somarem esforços e competências para criarem uma solução inovadora para o desenvolvimento de cidades sustentáveis, que contribua para a solucionar um dos problemas apresentados.

1.3. A ação não possui caráter comercial ou objetiva resultados financeiros, tendo, portanto, finalidade cultural e social, que possam gerar transformações nos municípios envolvidos e desenvolver habilidades e competências dos participantes.

1.4. Todos os participantes inscritos no Hackathon Cidades Sustentáveis serão considerados conhecedores deste regulamento, declarando que leram, compreenderam, tem total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos os itens aqui dispostos.

2. SOBRE O HACKATHON

2.1. O Hackathon Cidades Sustentáveis é uma maratona de criação e programação, onde equipes competem entre si para desenvolverem, em três dias imersivos, uma solução inovadora, conforme o desafio proposto e indicado neste edital.

2.2. As equipes terão acesso a uma trilha de capacitações e mentorias para apoiá-los ao longo da jornada de criação e desenvolvimento.

2.3. Ao final do evento, as soluções criadas serão avaliadas por uma banca avaliadora e os três primeiros colocados receberão prêmios.

3. DATAS DO EVENTO

3.1. O período de inscrição para o evento será entre os dias **27/04/2022 e 02/06/2022**.

3.2. O evento será realizado nos dias **10, 11 e 12 de Junho de 2022, de forma 100% remota**.

4. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

4.1. A formação das equipes será feita pela comissão organizadora, considerando os critérios de multidisciplinaridade, disponibilidade para participação do evento, ordem de inscrição e conhecimento na temática proposta.

4.2. O evento contará com até 20 (vinte) equipes de até 5 (cinco) pessoas cada, sendo que cada equipe deverá possuir, como um de seus membros, um profissional de administração registrado e adimplente junto ao seu respectivo Conselho Regional de Administração, podendo abranger tecnólogos, mestres e doutores.

4.3. Poderão participar da ação e compor a equipe quaisquer profissionais e acadêmicos das mais diferentes áreas, que possuam interesse no desenvolvimento dos municípios e construção de soluções para cidades sustentáveis.

4.4. É indicado que os participantes possuam competências como: administração de negócios; conhecimento de questões municipais e de desenvolvimento sustentável; análise de dados; programação e desenvolvimento de softwares; design; comunicação e marketing gestão de equipes, dentre outros.

4.5. Não poderão se inscrever como participantes: Conselheiro efetivo ou suplente, estagiários ou colaboradores do CFA e dos CRA's.

4.6. As inscrições deverão ser realizadas através formulário eletrônico disponível no site <https://hackaton.cfa.org.br/>, mediante preenchimento de todos os campos indicados como obrigatórios.

4.7. A inscrição é individual e intransponível.

4.8. A inscrição não garante a aceitação do candidato.

4.9. O número de vagas para o evento é limitado a 20 (vinte) equipes, com no máximo 100 (cem) participantes, e os critérios para a seleção serão:

4.9.1. Manutenção da multidisciplinaridade nas equipes;

4.9.2. Disponibilidade para participação do evento;

4.9.3. Ordem de inscrição;

4.9.4. Conhecimento na temática proposta.

4.10. As equipes poderão ter de 02 (dois) até 05 (cinco) participantes;

4.11. A forma de inscrição será por equipe ou individual, através do formulário constante do site <https://hackaton.cfa.org.br/> .

4.12. No caso de inscrição em equipe, todos os representantes da equipe devem se inscrever de forma individual no formulário.

4.13. Os critérios serão julgados com base no preenchimento do formulário de inscrição e informações eventualmente solicitadas.

4.14. A divulgação dos aprovados será no dia 03/06/2022, sendo comunicado através de e-mail e divulgação dos canais oficiais do evento.

4.15. A multidisciplinaridade das equipes levará em consideração preferencialmente a seguinte estrutura:

4.15.1. Profissional de Administração com registro ativo e regular no respectivo no Conselho Regional de Administração (CRA);

4.15.2. Designer: pessoa que tenha domínio sobre ferramentas de design gráfico e afins;

4.15.3. Pessoas na área de TI, com conhecimento em programação;

4.15.4. Especialista na problemática.

4.16. É necessário que cada equipe contenha pelo menos um integrante que seja profissional de administração com registro em situação regular junto ao respectivo Conselho Regional de Administração (CRA), sendo esta condição para que recebam a premiação, caso suas soluções sejam selecionadas como vencedoras pela banca avaliadora no último dia do evento.

4.17. As equipes selecionadas serão dispostas em grupos (um para cada equipe) no Whatsapp para que recebam informações referente ao evento.

4.18. A abertura oficial do Hackathon acontecerá de forma online.

4.18.1. Todas as equipes selecionadas receberão o link de acesso à videoconferência para abertura do Hackathon através do grupo oficial do whatsapp.

4.19. O participante reconhece que sua inscrição e eventual participação no Hackathon Cidades Sustentáveis é nominal e voluntária e não gera nenhum outro tipo de compromisso presente ou futuro com parceiros ou com o CFA.

5. PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA

5.1. Salienta-se que a programação aqui descrita refere-se a um planejamento e poderá sofrer variações.

5.2. O Hackathon Cidades Sustentáveis terá duração prevista de 03 dias imersivos.

27/04/2022	Evento de Lançamento e abertura das Inscrições
31/05/2022	Encerramento de inscrições
03/06/2022	Divulgação dos selecionados
10-12/06/2022	Hackathon Cidades Sustentáveis
12/06/2022	Encerramento e premiação

5.3. As equipes participantes deverão, durante o período do Hackathon, desenvolver uma solução para o desafio proposto e seu protótipo, além de preparar

uma apresentação para uma banca avaliadora, definida pela organização do evento.

5.3.1. A apresentação será em formato de pitch com duração de 3 minutos.

6. DESAFIOS

6.1. Ao longo do evento as equipes deverão desenvolver soluções com o objetivo de promover transformações nos municípios envolvidos, sob a perspectiva do desenvolvimento de cidades sustentáveis, tendo como base o ODS 11 e o IGM-CFA.

6.2. As equipes poderão buscar dados para embasar a criação de soluções através do endereço eletrônico: <https://igm.cfa.org.br/>.

6.3. As equipes deverão desenvolver soluções nos seguintes desafios:

6.3.1. **Tema do evento: Desafios para cidades sustentáveis no Brasil**

6.3.1.1. Direcionamentos:

1. Transporte e mobilidade Urbana

1.1. Como tornar os sistemas de transporte mais seguros, acessíveis e sustentáveis para todos?

1.2. Como melhorar a segurança viária e o acesso à cidade por meio de sistemas de mobilidade urbana mais inclusivos, eficientes e justos para pessoas em situação de vulnerabilidade, deficiência, com mobilidade reduzida e, especialmente, mulheres?

2. Sustentabilidade Ambiental e Urbanização

2.1. Como fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e recursos ambientais do Brasil?

2.2. Como reduzir o número de pessoas afetadas por desastres naturais, por chuvas e outras questões climáticas?

2.3. Como melhorar os índices de qualidade do ar e a gestão de resíduos sólidos?

2.4. Como garantir o gerenciamento eficiente e sustentável de água e esgoto?

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos projetos será feita por uma banca de jurados, que avaliará as equipes a partir dos seguintes critérios:

7.1.1. Viabilidade da solução

7.1.2. Inovação da solução

7.1.3. Grau de Completude do projeto e design

7.1.4. Potencial de solução do problema

7.1.5. Potencial de Impacto e escala da solução

7.1.6. Embasamento da problemática/solução e evidência da utilização do IGM-CFA para diagnóstico preliminar.

7.2. As avaliações serão feitas em escala de 1 a 5, exceto a nota 3. Considerando 1 a menor nota e 5 a maior nota.

7.2.1. A comissão avaliadora será responsável por selecionar 03 (três) dos

melhores projetos desenvolvidos durante o Hackathon Cidades Sustentáveis, a partir da média das notas recebidas nos critérios indicados e pelos membros da comissão avaliadora.

8. PREMIAÇÃO

8.1. A premiação do evento será concedida em forma de benefício financeiro para desenvolvimento da solução proposta e deverá ser transferido apenas ao membro da equipe que possui registro no conselho de administração e for indicado como líder da equipe, caso a equipe possua mais de um profissional registrado.

8.1.1. Prêmio 1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

8.1.2. Prêmio 2º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

8.1.3. Prêmio 3º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

8.2. O CFA não exigirá prestação de contas em relação ao uso da premiação em dinheiro oferecida.

8.3. A forma como cada equipe vencedora utilizará a premiação é de responsabilidade única e exclusiva de cada equipe vencedora, não sendo responsabilidade do CFA, seus parceiros ou equipe organizadora se envolverem em quaisquer questões ou desacordos entre os membros da equipe.

8.4. O valor que compõe a premiação indicada corresponde a montante bruto, não inclusas taxas de transação, impostos e tarifas bancárias.

9. USO DA IMAGEM E PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. O participante autoriza o CFA e parceiros componentes da equipe organizadora a divulgar seu nome, título do projeto e quaisquer imagens que forem capturadas durante o evento para fins de divulgação.

9.2. O banco de dados gerado em função das inscrições será de inteira propriedade da equipe organizadora, que poderá utilizá-lo sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe prover.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição e aprovação dos candidatos implicam no conhecimento e total aceitação deste regulamento.

10.2. As dúvidas ou divergências não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela organização do evento.

10.3. A aceitação online dos termos deste Regulamento pelos participantes, condição prévia para a participação regular no Hackathon Cidades Sustentáveis, também implicará na expressa autorização e licenciamento gratuitos, mundiais, livres de pagamento de royalties, por prazo indeterminado, para o CFA, suas afiliadas ou controladoras para fins de reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, tradução para qualquer outro idioma, publicação, transmissão, emissão, distribuição e comunicação ao público por quaisquer meios e em quaisquer formatos de:

10.3.1. Nome, imagem, vídeo e voz dos participantes que poderão ser gravados durante o período de participação neste evento, a critério da equipe organizadora.

10.3.2. Divulgação do escopo, conteúdo e funcionalidades do projeto vencedor.

10.3.3. Os participantes vencedores ou qualquer dos participantes não terão

direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução.

10.3.4. Os participantes declaram, ainda, que qualquer funcionalidade dos respectivos projetos, bem como os próprios projetos desenvolvidos para a participação neste evento não ofendem ou transgridem quaisquer direitos de terceiros, especialmente direitos de propriedade intelectual; não são ofensivos, injuriosos, difamadores; nem são de qualquer forma ilegais ou ilícitos.

10.3.5. Os participantes concordam em indenizar e ressarcir a organização do evento e ou qualquer pessoa física ou jurídica eventualmente prejudicada pelo projeto desenvolvido no presente evento.

10.3.6. Se o Hackathon Cidades Sustentáveis, de acordo com os critérios estabelecidos única e exclusivamente pela organização, concluir que qualquer participante obteve qualquer vantagem indevida mediante a utilização de meios fraudulentos e/ou quaisquer outros mecanismos considerados inadequados pela organização do evento, o referido participante, bem como seu grupo, será imediatamente desclassificado.

10.3.7. Quaisquer disputas, controvérsias ou reclamações que surgirem entre os participantes e o Hackathon Cidades Sustentáveis, relacionadas aos termos deste Regulamento deverão ser, exclusivamente, dirimidas perante o Foro de Brasília, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4. O Evento poderá ser suspenso, adiado ou cancelado por decisão da Comissão Organizadora sem que isso gere aos inscritos nenhum direito.

10.5. Nenhuma das disposições deste regulamento gerará qualquer direito ou expectativa de direito líquido de ordem material e/ou intelectual a qualquer participante e/ou equipe.

Brasília-DF, 25 de abril de 2022.

Veja mais no site: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods11.html>.

Veja mais no site: <https://igm.cfa.org.br/>

Adm. Cláudia de Salles Stadtlober Coordenadora da Comissão Especial ADM Mulher do CFA CRA-RS nº 16.577	Adm. Mauro Kreuz Presidente do CFA CRA-SP nº 85.872
---	---

Testemunha:

Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira
Coordenadora da Câmara de Relações Internacionais e Eventos
CRA-DF nº 11.183



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira, Coordenador(a)**, em 25/04/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1296128** e o código CRC **F41D7A67**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1143/2022/CFA

Brasília, 25 de abril de 2022.

À Seção de Contabilidade

Assunto: **Emissão da Nota de Empenho.**

Solicitamos emissão de Nota de Empenho para a empresa **REDE MAIS LTDA**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 58 (SEI nº 1263093);
II - Proposta Projeto Hackathon Rede+ (SEI nº 1260844);
III - Despacho 412 (SEI nº 1270406).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 25/04/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1296427** e o código CRC **F1B08E2E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.001019/2022-93

SEI nº 1296427



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1145/2022/CFA

Brasília, 25 de abril de 2022.

Ao Senhor
Adv. Marcelo Dionísio de Souza
Assessor Jurídico do CFA

Assunto: Parecer jurídico do Edital de Eventos Nº 1/2022/CFA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.001019/2022-93.

Solicito análise e parecer dessa assessoria jurídica quanto à pertinência e legalidade do Edital de Eventos nº 1/2022/CFA (1296128), especialmente quanto aos ítems 8, 9 e 10, levando em conta a Lei Geral de Proteção de Dados.

Considerando a organização e programação do evento, com lançamento previsto para o dia 27/04/2022, solicito atenção e brevidade para a emissão do parecer, até o dia 26/04/2022.

Atenciosamente,

Adm. Cláudia de Salles Stadtlober

Coordenadora da Comissão Especial ADM Mulher do CFA

CRA-RS nº 16.577



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Cláudia de Salles Stadtlober, Coordenador(a)**, em 25/04/2022, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1296588** e o código CRC **C95D6764**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.001019/2022-93

SEI nº 1296588



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 309	Exercício 2022
Número: 309 Tipo: Ordinário	Processo: 1019/2022-93 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 25/04/2022
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.057.019 - Fórum Nacional das Mulheres Administradoras		
Favorecido		
Nome: REDE MAIS LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 20.601.990/0001-20	Dados Bancários Banco: Agência:	Conta:
Valor: 30.000,00 Trinta Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA REDE MAIS LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE HACKATHON ONLINE, CONFORME PROJETO "HACKATHON SMART CITIES", DA COMISSÃO ESPECIAL ADM MULHER - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS 58 (1263093), CONTRATO 3 (1285124) - DESPACHO Nº 412 DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DOCUMENTO 1270406) - PROCESSO SEI Nº 476900.001019/2022-93.		
Saldo Anterior 33.241,52	Valor do Empenho 30.000,00	Saldo Atual da Conta 3.241,52

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 26/04/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 26/04/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1296978** e o código CRC
9909CCE2.

Referência: Processo nº 476900.001019/2022-93

SEI nº 1296978



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer Jurídico nº 21/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.001019/2022-93

ORIGEM: CFA CRIE

INTERESSADO: Coordenação CRIE

ASSUNTO: Projeto Hackathon Smart Cities.

Análise de Edital de Convocação para inscrições. Utilização de dados não sensíveis e imagens dos candidatos que se inscreverem para participação no concurso. Autorização de uso. Possibilidades. Outras análises.

Senhor Coordenador,

DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica quanto à pertinência e legalidade do Edital de Eventos nº 1/2022/CFA (1296128) - Hackathon Smart Cities, especialmente quanto aos itens 8, 9 e 10, levando-se em conta a Lei Geral de Proteção de Dados, com a seguinte observação: "Considerando a organização e programação do evento, com lançamento previsto para o dia 27/04/2022, solicito atenção e brevidade para a emissão do parecer, até o dia 26/04/2022."

O evento denominado Hackathon Smart Cities, nada mais é que uma maratona de inovações cujo objetivo é criar projetos e soluções inovadoras para cidades inteligentes, tendo por base a aplicação do Índice de Governança Municipal - IGM/CFA, contando com a participação de alguns Conselhos Regionais da Região Nordeste e apoio deste Conselho Federal.

O evento reunirá o ecossistema de inovação e empreendedorismo dos estados da Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte em uma competição, buscando ampliar o debate sobre a importância da Ciência da Administração no desenvolvimento local e regional.

Considerando o calendário proposto para a realização das atividades, bem como o período de inscrições previsto - que já é amanhã, recomendo à Coordenação responsável pela organização de eventos que encaminhe à esta Assessoria Jurídica processos dessa natureza com antecedência mínima necessária para análise, afim de

que seja evitado quaisquer atrasos de cronograma ou que comprometa a própria realização do evento, conforme Parecer Jurídico nº 19 (1284631), já emitido por esta Assessoria nos presentes autos.

Repisa-se, ainda, que um dos princípios primordiais que regem a Administração Pública é a eficiência nos atos administrativos, de maneira que eventos de maiores proporções, com programações de há muito definidas, sejam seus atos administrativos realizados com maior antecedência e obedecendo ao cronograma proposto nos autos, afim de evitar não só o atraso dos atos administrativos, mas uma possível não realização do evento face a demora da execução do cronograma preparatório.

É o Relatório. Passo ao Parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

De antemão, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria.

O pedido de análise enviado à esta Assessoria, trata-se de análise dos itens 8,9 e 10 do Edital do Evento, que seguem em separado, logo abaixo.

Item 8 - Da Premiação - A premiação do evento será concedida em forma de benefício para o desenvolvimento do projeto, que será depositado na conta do chefe de equipe a ser informado à coordenação do evento, sendo o valor depositado no montante bruto e livre de quaisquer encargos. Ressalta-se não haver responsabilidade do CFA na maneira como será utilizada a verba paga, devendo ser tal situação tratada entre os próprios membros da equipe participante.

Em análise ao item supracitado, temos prêmios de valores variados aos que lograrem êxito até o terceiro lugar, tais prêmios serão pagos em pecúnia por meio de depósito em conta a ser informada à equipe responsável pelo evento, não havendo nenhuma responsabilidade da instituição organizadora quanto ao uso da verba pelas equipes vencedoras, não havendo reparos por esta parecerista neste sentir.

Item 9 - Do uso da imagem e propriedade intelectual - O participante autoriza o CFA e parceiros componentes da equipe organizadora a divulgar seu nome, título do projeto e quaisquer imagens que forem capturadas durante o evento para fins de divulgação. O banco de dados gerado em função das inscrições será de inteira propriedade da equipe organizadora, que poderá utilizá-lo sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe prover.

O direito de imagem é um dos direitos da personalidade que foram consagrados na Constituição Federal Brasileira, sendo inerente de cada indivíduo, pessoa física ou jurídica, e que se violado gera o dever de reparação. A imagem pode ser interpretada como a personalidade exteriorizada pelo indivíduo na sociedade.

Assim, temos que o uso indevido da imagem constitui na divulgação, via impressa ou digital, de imagem, seja ela social, retrato ou autoral, sem a autorização, tácita ou expressa, do indivíduo, o que pode ocasionar pedido de indenização futura dos possíveis danos decorrentes da divulgação indevida.

Em análise ao item proposto, temos que o uso de imagem e voz dos participantes do evento deve ser realizado por meio de "Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz", no qual o participante do evento cede os direitos de imagem, autorizando que

a organização do evento dela possa se utilizar para quaisquer fins, sejam de publicidade ou comerciais.

Tal termo pode ser adaptado no formulário de inscrições, em que o candidato assinala estar ciente e aceita os termos do edital, prática bastante comum afim de evitar dissabores com ações de reparação de danos *a posteriori*.

No que se refere a propriedade intelectual, temos que se trata de conceito relacionado com a proteção legal e reconhecimento de autoria de obra de produção intelectual tais como invenções, patentes, marcas, desenhos industriais, indicações geográficas e criações artísticas, que garantem ao autor o direito, por um determinado período, de explorá-los ou ceder tal direito a terceiros.

As invenções com finalidade industrial, marcas, patentes e outros sinais distintivos são protegidos pela propriedade industrial já as criações literárias e artísticas são protegidas pelos direitos autorais. A propriedade industrial garante o direito de exploração do objeto protegido com exclusividade, proporcionando meios para buscar a recompensa pelo esforço inovador (horas trabalhadas, recursos financeiros em pesquisa e desenvolvimento, etc).

Assim, pode-se concluir que os titulares de propriedade industrial podem impedir que terceiros explorem economicamente o objeto da proteção. O titular de uma patente pode impedir que um concorrente venda um produto idêntico ao seu, com a mesma tecnologia.

Destarte, para que o organizador do evento também seja detentor dos direitos de propriedade intelectual dos projetos vencedores, deve existir cláusula pontual nesse sentido dentro do corpo do edital, afim de evitar maiores dissabores quando da inscrição da patente no INPI - o Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

item 10 - Das disposições gerais - Seguem algumas considerações importantes:

10.3.1 - Nome, imagem, vídeo e voz dos participantes que poderão ser gravados durante o período de participação neste evento, a critério da equipe organizadora, **com autorização dos participantes, que será realizada no momento da inscrição.**

10.3.2 - Divulgação do escopo, conteúdo e funcionalidades do projeto vencedor; **com autorização dos participantes, que será realizada no momento da inscrição.**

10.3.3 Os participantes vencedores ou qualquer dos participantes não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução; **considerando que a propriedade intelectual do projeto será representada pelo órgão organizador do evento.**

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifico que o edital em questão precisa sofrer correções conforme orientações acima, bem como o formulário de inscrições em que deve constar o termo de leitura e aceite das condições editalícias, com autorização expressa de permissão de uso de imagem e voz, de forma que corrigidos os apontamentos, poderá seguir o trâmite normal para a realização do evento.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília/DF, 26 de abril de 2022.

VIVIANE MOURA DE SOUSA
Assessoria Jurídica/ASJ/CFA
OAB/DF 18.887



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Moura de Sousa, Assessor(a) de Licitações e Contratos**, em 26/04/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1298135** e o código CRC **OE90B0ED**.

Referência: Processo nº 476900.001019/2022-93

SEI nº 1298135

Data de Envio:

26/04/2022 17:16:34

De:

CFA/Comissão Especial ADM Mulher <solange@cfa.org.br>

Para:

moniquelemos.a@gmail.com

Assunto:

Hackathon - edital e parecer jurídico

Mensagem:

Monique,

segue o edital e o parecer jurídico para análise e correções indicadas no parecer.

At.te.,

Adm. Solange Albuquerque

Anexos:

[Edital_de_Eventos_1296128.html](#)

[Parecer_Juridico_1298135.html](#)



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Ofício Circular nº 74/2022/CFA

Brasília, 26 de abril de 2022.

Aos Presidentes de CRAs
e Conselheiros Federais

Assunto: Hackathon Cidades Sustentáveis - apoio à divulgação

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.001019/2022-93.

Ao cumprimentá-los cordialmente, informamos que o Conselho Federal de Administração com apoio da Comissão Especial ADM Mulher e parceria dos Conselhos Regionais de Administração da Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte, irá promover nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2022 o primeiro evento de inovação aberta do Sistema CFA/CRAs, o Hackathon Cidades Sustentáveis, tendo como base o IGM-CFA e as diretrizes da ODS -11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis da ONU.

Tal evento pretende movimentar a sociedade na busca de soluções inovadoras que sejam capazes de gerar transformações nos municípios envolvidos, na busca de desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes, como forma a ampliar o debate sobre a importância da Ciência da Administração no desenvolvimento local e regional.

Nesse sentido, viemos solicitar o apoio à V. Sª. na divulgação e estímulo à participação dos profissionais registrados nesse regional, bem como da sociedade em geral de sua jurisdição, considerando que o hackathon busca uma diversidade de conhecimento no intuito de se chegar a uma solução inovadora para um problema identificado. Maiores informações podem ser encontradas no site do evento: <https://hackathon.cfa.org.br/>.

Um hackathon é muito mais do que um evento, é um ambiente transformador, capaz de transformar pessoas, vidas e sociedade.

Atenciosamente,

Adm. Cláudia de Salles Stadtlober
Coordenadora da Comissão Especial ADM Mulher do CFA
CRA-RS nº 16.577

Adm. Mauro Kreuz
Presidente do CFA
CRA-SP nº 85.872



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Cláudia de Salles Stadtlober, Coordenador(a)**, em 02/05/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 03/05/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1299047** e o código CRC **76F77259**.

Referência: Caso responda este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº
476900.001019/2022-93

SEI nº 1299047

Hackathon Cidades Sustentáveis

Primeiro Evento de Inovação Aberta no sistema CFA/CRAs

10, 11 e 12 de Junho



Comissão
Especial
ADMMulher





Hackathon Cidades Sustentáveis

Tem como objetivo posicionar o CFA na vanguarda da inovação aberta no país.

O evento é uma maratona de inovação, cujo **objetivo é incentivar a criação de soluções inovadoras para o desenvolvimento de cidades sustentáveis**, tendo como base para os desafios o Índice de Governança Municipal IGM-CFA e as diretrizes da ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis da ONU.

O evento une o todo o ecossistema de inovação do Brasil, em uma competição, buscando ampliar o debate sobre a importância da Ciência da Administração no desenvolvimento local e regional.

Não possui caráter comercial tão pouco objetiva resultados financeiros, tendo, portanto, **finalidade cultural e social**, focando no desenvolvimento de **soluções inovadoras** que possam **gerar transformações nos municípios** envolvidos e **desenvolver habilidades e competências** dos participantes.



Quem pode participar?

**Apostamos na Diversidade e Inclusão
como motor para a inovação**

Participam do evento **profissionais** e **acadêmicos** das mais **diferentes áreas**, que possuam uma das competências abaixo:

- Administração de negócios
- Análise de dados
- Programação e desenvolvimento de softwares
- Design
- Comunicação e Marketing
- Gestão de Equipes

Principais Ganhos dos participantes

- Ampliar o networking
- Aprender a criar negócios com mindset de startup
- Vivenciar na prática inovação aberta
- Trabalhar com equipes multidisciplinares
- Oportunidade de sair do evento com um protótipo de solução viável
- Desenvolver habilidade de resolver problemas
- Ambiente seguro para aprender, errar e reaprender

**Um hackathon é muito mais do que um evento, é um ambiente transformador.
Transforma pessoas, transforma vidas, transforma a sociedade.**

Desafios

Os desafios foram construídos com base nas diretrizes da ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis da ONU e na base de dados do IGM-CFA e



<https://www.ipea.gov.br/ods/ods11.html>



IGM-CFA

<https://igm.cfa.org.br/>

Estrutura do Evento

O evento será online na plataforma Discord com treinamentos e apresentações através do Zoom.

Temos uma estimativa de **100 participantes**, que contarão com o apoio de **30** pessoas entre **organizadores, mentores, jurados e parceiros**.



DISCORD



Inscrições

As **inscrições** são individuais ou em grupo e podem ser realizadas no período **de 27/04/22 até** o dia **02/06/22** às 23:59h.

O evento tem um propósito social, portanto os ingressos são gratuitos.

Todas as inscrições devem ser realizadas única e exclusivamente pela página de inscrições.



O que o participante recebe?

Aprendizagem de novas tecnologias

Todos aprendem a usar tecnologias para trabalho em equipe online.

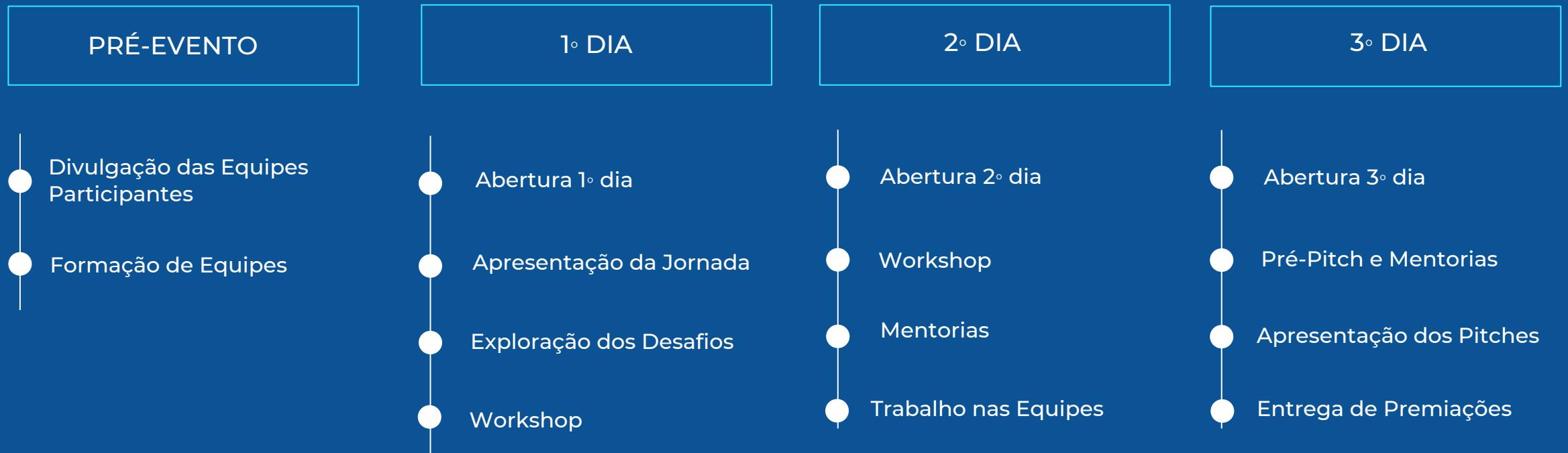
Workshops

Conteúdo com as principais informações e procedimentos para a criação de soluções durante o evento.

Certificado de Participação

Os participante que completarem a jornada recebem um Certificado de Participação. O documento valida horas complementares em faculdades e universidades

Jornada do Hackathon



Quem faz o evento?

Iniciativa e Realização



CRA-BA

Conselho Regional de
Administração da Bahia



CRA-CE

Conselho Regional de
Administração do Ceará



CRA-RN

Conselho Regional de
Administração do Rio Grande do Norte



**Comissão
Especial
ADM Mulher**



CFA

Seja um Co-Organizador

Buscamos a parceria de Conselhos Regionais de todos Brasil, para atuarem ao nosso lado como Co-organizador do Hackathon.



Cota

Co-Organizador

R\$ 3.000,00

	Contrapartidas
PRÉ-EVENTO	Participação em 1 Live
	1 post na rede social do evento
	Inserção da Marca no site do evento
NO EVENTO	Menção da Marca na Abertura e Encerramento
	Participação de 1 Jurado
	Participação de 1 Mentor
	Acesso à apresentação dos Pitches
PÓS-EVENTO	Recebe os Resultados do Evento

Vamos conversar?



Data de Envio:

27/04/2022 14:20:20

De:

CFA/Seção de Contratos <contratos@cfa.org.br>

Para:

rodrigopaoililo@gruporedemais.com

Assunto:

Cadastro no SEI

Mensagem:

Boa tarde, Sr Rodrigo!

Encaminhamos o Contrato e a Nota de Empenho 309 - REDE MAIS LTDA (SEI nº 1296978), devidamente assinados pelos Ordenadores de Despesa.

Atenciosamente,

Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833// 3218-1813

Anexos:

[Nota_de_Empenho_1296978.html](#)
[Contrato_1285124.html](#)



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial ADM Mulher

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Edital de Eventos nº 2/2022/CFA

Brasília, 27 de abril de 2022.

EDITAL DE EVENTOS Nº 2/2022/CFA

HACKATHON CIDADES SUSTENTÁVEIS

O Conselho Federal de Administração (CFA) e a Comissão Especial ADM Mulher tornam público a abertura das inscrições para a ação de inovação aberta Hackathon Cidades Sustentáveis, e convida a todos a participarem desta iniciativa nas formas e condições disponibilizadas neste edital.

Todos os participantes inscritos no Hackathon Cidades Sustentáveis serão considerados convededores deste edital, declarando que leram, compreenderam, tem total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos os itens aqui dispostos.

1. ORGANIZAÇÃO

1.1. A Comissão Organizadora do evento possui representantes da Comissão Especial ADM Mulher do CFA, dos Conselhos Regionais da Bahia - CRA-BA, Ceará - CRA-CE e Rio Grande do Norte - CRA-RN e da Rede+.

1.2. A Comissão Organizadora é responsável por viabilizar a realização do evento, selecionar os participantes, indicar e recrutar os avaliadores, definir e informar sobre alterações necessárias, garantir o respeito de todos e a aplicação deste edital, bem como tomar as demais medidas necessárias para a realização do evento de forma que o mesmo atinja plenamente seu objetivo.

2. SOBRE O HACKATHON

2.1. O Hackathon Cidades Sustentáveis é uma ação de fomento à inovação aberta com o objetivo de incentivar a criação de soluções inovadoras e de base tecnológica para o desenvolvimento de cidades sustentáveis e inteligentes, tendo como parâmetro o ODS 11 da ONU e o Índice de Governança Municipal – IGM-CFA.

2.2. A proposta do Hackathon é desafiar os participantes a se unirem e somarem esforços e competências para criarem uma solução inovadora para o desenvolvimento de cidades sustentáveis, que contribua para a solucionar um dos problemas apresentados.

2.3. A ação não possui caráter comercial ou objetiva resultados financeiros,

tendo, portanto, finalidade cultural e social, que possam gerar transformações nos municípios envolvidos e desenvolver habilidades e competências dos participantes.

2.4. O Hackathon Cidades Sustentáveis é uma maratona de criação e programação, onde equipes competem entre si para desenvolverem, em três dias imersivos, uma solução inovadora, conforme o desafio proposto e indicado neste edital.

2.5. As equipes terão acesso a uma trilha de capacitações e mentorias para apoiá-los ao longo da jornada de criação e desenvolvimento.

2.6. Ao final do evento, as soluções criadas serão avaliadas por uma banca avaliadora e os três primeiros colocados receberão prêmios.

3. DATAS E LOCAIS

3.1. O evento será realizado de forma online através da plataforma do DISCORD, onde será a área de comunicação dos participantes com os mentores e equipe organizadora.

3.2. O período de inscrição para o evento será entre os dias **27/04/2022 e 02/06/2022**.

3.3. O evento será realizado nos dias **10, 11 e 12 de Junho de 2022, de forma 100% online**.

4. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas através de formulário eletrônico disponível no site <https://hackaton.cfa.org.br/>, cujo link do formulário a seguir estará disponibilizado https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScVVqIMFFg4IMHd_jHBakMkMq9Kvvx_6_uxNRsq-4BKPLm1g/viewform, mediante preenchimento de todos os campos.

4.2. A inscrição é individual e intransponível, uma vez que a inscrição de equipes deve ser feita por cada indivíduo particularmente.

4.3. A inscrição não garante a aceitação do candidato.

4.4. O participante reconhece que a sua inscrição e eventual participação no Hackathon Cidades Sustentáveis é nominal e voluntária e não gera nenhum outro tipo de compromisso presente ou futuro com parceiros ou com o CFA.

4.5. Podem efetuar as inscrições pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

5. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

5.1. O número de vagas para o evento é limitado à 20 equipes (100 participantes), e os critérios para a seleção serão:

5.1.1. Manutenção da multidisciplinaridade nas equipes;

5.1.2. Disponibilidade para participação do evento;

5.1.3. Ordem de inscrição;

5.1.4. Conhecimento na temática proposta

5.2. Os critérios serão julgados com base no preenchimento do formulário de inscrição e informações eventualmente solicitadas.

5.3. A divulgação dos aprovados será no dia 03/06/2022, sendo comunicado através de e-mail e divulgação dos canais oficiais do evento.

6. PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPES

- 6.1. As equipes poderão ter de 2 (dois) a 5 (cinco) participantes.
- 6.2. A forma de inscrição será por equipe ou individual, através do formulário específico constante do site <https://hackaton.cfa.org.br/>.
- 6.2.1. No caso de inscrição em equipe, todos os representantes da equipe devem se inscrever de forma individual no formulário.
- 6.3. A multidisciplinaridade das equipes levará em consideração preferencialmente a seguinte estrutura:
- 6.3.1. Um profissional de Administração com registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional de Administração (CRA);
- 6.3.2. Um designer: pessoa que tenha domínio sobre ferramentas de design gráfico e afins;
- 6.3.3. Dois profissionais da área de TI ; pessoa com conhecimento em programação;
- 6.3.4. Um especialista em problemática.
- 6.4. É necessário que cada equipe contenha pelo menos um integrante que seja profissional de administração com registro em situação regular junto ao respectivo Conselho Regional de Administração (CRA), sendo esta condição para que recebam a premiação, caso suas soluções sejam selecionadas como vencedoras pela banca avaliadora no último dia do evento.
- 6.5. As equipes selecionadas serão dispostas em grupos no Whatsapp (um para cada equipe) para que recebam informações referente ao evento.
- 6.6. A abertura oficial do Hackathon acontecerá de forma online.
- 6.6.1. Todas as equipes selecionadas receberão o link de acesso à videoconferência para abertura do Hackathon através do grupo oficial do whatsapp.
- 6.7. Um time pode conter pessoas de cidades, estados ou países diferentes.
- 6.8. Caberá ao participante ter a disposição um aparelho (computador, celular, tablet, etc) com boa conexão de internet.
- 6.9. Para equipes inscritas que não completem o número máximo de membros ou inscrições de indivíduos sem uma equipe a qual faça parte, a formação das equipes será feita pela comissão organizadora, considerando os critérios de multidisciplinaridade indicado no item 6.3, ordem de inscrição e conhecimento na temática proposta.
- 6.9.1. O evento contará com até 20 (vinte) equipes de até 5 (cinco) pessoas, sendo que cada equipe deverá possuir, como um de seus membros, um profissional de administração registrado em Conselho Regional de Administração[1], podendo abranger tecnólogos, mestres e doutores.
- 6.10. Poderão participar da ação e compor a equipe quaisquer profissionais e acadêmicos das mais diferentes áreas, que possuam interesse no desenvolvimento dos municípios e construção de soluções para cidades sustentáveis.
- 6.10.1. É indicado que os participantes possuam competências como: administração de negócios; conhecimento de questões municipais e de desenvolvimento sustentável; análise de dados; programação e desenvolvimento de softwares; design; comunicação e marketing gestão de equipes, dentre outros.
- 6.11. Não poderão se inscrever como participantes: Conselheiros efetivo ou suplente, diretor, estagiários e funcionários do CFA e dos CRAs.

7. PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA

7.1. Salienta-se que a programação aqui descrita refere-se a um planejamento e poderá sofrer alterações.

7.2. O Hackathon Cidades Sustentáveis terá duração prevista de 03 dias imersivos, conforme calendário apresentado a seguir.

27/04/2022	Evento de Lançamento e abertura das Inscrições
02/06/2022	Encerramento de inscrições
03/06/2022	Divulgação dos selecionados
10, 11 e 12/06/2022	Hackathon Cidades Sustentáveis
12/06/2022	Encerramento e premiação

7.3. As equipes participantes deverão, durante o período do Hackathon, desenvolver uma solução para o desafio proposto e seu protótipo, além de preparar uma apresentação para uma banca avaliadora, definida pela organização do evento.

7.4. A apresentação será em formato de pitch com duração de 3 minutos.

7.5. É de responsabilidade das pessoas inscritas acompanhar a programação, os resultados e eventuais alterações do evento.

8. DESAFIOS

8.1. Ao longo do evento as equipes deverão desenvolver soluções com o objetivo de promover transformações nos municípios envolvidos, sob a perspectiva do desenvolvimento de cidades sustentáveis, tendo como base o ODS 11 e o IGM-CFA.

8.2. As equipes poderão buscar dados para embasar a criação de soluções através do endereço eletrônico: <https://igm.cfa.org.br/>.

8.3. As equipes deverão desenvolver soluções nos seguintes desafios:

8.3.1. Temática Central: Desafios para cidades sustentáveis no Brasil

8.3.1.1. Direcionamentos:

1. Segurança viária e acesso à mobilidade Urbana

1.1. Como tornar os sistemas de transporte mais seguros, acessíveis e sustentáveis para todos?

1.2. Como melhorar a segurança viária e o acesso à cidade por meio de sistemas de mobilidade urbana mais inclusivos, eficientes e justos para pessoas em situação de vulnerabilidade, deficiência, com mobilidade reduzida e, especialmente, mulheres?

2. Sustentabilidade Ambiental e Urbanização

2.1. Como fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e recursos ambientais do Brasil?

2.2. Como reduzir o número de pessoas afetadas por desastres naturais, por chuvas e outras questões climáticas?

3. **Melhoria da qualidade do ar e da gestão de resíduos sólidos**
3.1. Como melhorar os índices de qualidade do ar e a gestão de resíduos sólidos?

3.2. Como garantir o gerenciamento eficiente e sustentável de água e esgoto?

AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos será feita por uma banca de jurados, que avaliará as equipes a partir dos seguintes critérios:

9.1.1. Viabilidade da solução

9.1.2. Inovação da solução

9.1.3. Grau de Completude do projeto e design

9.1.4. Potencial de solução do problema

9.1.5. Potencial de Impacto e escala da solução

9.1.6. Embasamento da problemática/solução e evidência da utilização do IGM-CFA e agenda 2030 da ODS 11 para diagnóstico preliminar.

9.2. As avaliações serão feitas em escala de 1 (um) a 5 (cinco), exceto a nota 3 (três). Considerando 1 (um) a menor nota e 5 (cinco) a maior nota.

9.2.1. A comissão avaliadora será responsável por selecionar 03 (três) dos melhores projetos desenvolvidos durante o Hackathon Cidades Sustentáveis, a partir da média das notas recebidas nos critérios indicados e pelos membros da comissão avaliadora.

PREMIAÇÃO

10.1. A premiação do evento será concedida em valores variados aos que lograrem êxito até o terceiro lugar. Os prêmios serão pagos em pecúnia por meio de depósito em conta a ser informada à equipe organizadora e responsável pelo evento, não havendo nenhuma responsabilidade da instituição organizadora quanto ao uso da verba pelas equipes vencedoras.

10.2. A transferência do recurso deverá ser realizada apenas ao membro da equipe que possuir registro em situação regular no Conselho Regional de Administração e for indicado como líder da equipe, caso a equipe possua mais de um profissional registrado.

10.2.1. Prêmio 1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

10.2.2. Prêmio 2º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

10.2.3. Prêmio 3º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

10.3. O CFA não exigirá prestação de contas em relação ao uso da premiação em dinheiro oferecida.

10.4. A forma como cada equipe vencedora utilizará a premiação é de responsabilidade única e exclusiva de cada equipe vencedora, não sendo responsabilidade do CFA, seus parceiros ou equipe organizadora se envolverem em quaisquer questões ou desacordos entre os membros da equipe.

10.5. O valor que compõe a premiação indicada corresponde a montante bruto, não inclusas taxas de transação, impostos e tarifas bancárias.

USO DA IMAGEM E PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. O participante autoriza o CFA e parceiros componentes da equipe organizadora a divulgar seu nome, título do projeto e quaisquer imagens que forem

capturadas durante o evento para fins de divulgação. Tal autorização será expressa no momento da inscrição.

11.2. O banco de dados gerado em função das inscrições será de inteira propriedade da equipe organizadora, que poderá utilizá-lo sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe prover.

11.3. As equipes e seus membros responsabilizar-se-ão pela autoria e originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo pessoal e ilimitadamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, mantendo o CFA e seus parceiros indene em caso de demanda judicial ou extrajudicial por qualquer alegação relacionada à infração de direitos de terceiros (incluindo, mas não se limitando, violação à propriedade intelectual de terceiros).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição e aprovação dos candidatos implicam no conhecimento e total aceitação deste edital.

12.2. As dúvidas ou divergências não previstas neste edital serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela organização do evento.

12.3. A aceitação online dos termos deste edital pelos participantes, condição prévia para a participação regular no Hackathon Cidades Sustentáveis, também implicará na expressa autorização e licenciamento gratuitos, mundiais, livres de pagamento de royalties, por prazo indeterminado, para o CFA, suas afiliadas ou controladoras para fins de reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, tradução para qualquer outro idioma, publicação, transmissão, emissão, distribuição e comunicação ao público por quaisquer meios e em quaisquer formatos de:

12.4. Os participantes vencedores ou qualquer dos participantes não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução, considerando que a propriedade intelectual do projeto será representada pelo órgão organizador do evento.

12.5. Os participantes declaram, ainda, que qualquer funcionalidade dos respectivos projetos, bem como os próprios projetos desenvolvidos para a participação neste evento não ofendem ou transgridem quaisquer direitos de terceiros, especialmente direitos de propriedade intelectual; não são ofensivos, injuriosos, difamadores; nem são de qualquer forma ilegais ou ilícitos.

12.5.1. Os participantes concordam em indenizar e ressarcir a organização do evento e ou qualquer pessoa física ou jurídica eventualmente prejudicada pelo projeto desenvolvido no presente evento.

12.5.2. Se o Hackathon Cidades Sustentáveis, de acordo com os critérios estabelecidos única e exclusivamente pela organização, concluir que qualquer participante obteve qualquer vantagem indevida mediante a utilização de meios fraudulentos e/ou quaisquer outros mecanismos considerados inadequados pela organização do evento, o referido participante, bem como seu grupo, será imediatamente desclassificado.

12.5.3. Quaisquer disputas, controvérsias ou reclamações que surgirem entre os participantes e o Hackathon Cidades Sustentáveis, relacionadas aos termos deste Regulamento deverão ser, exclusivamente, dirimidas perante o Foro de Brasília, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.6. O Evento poderá ser suspenso, adiado ou cancelado por decisão da Comissão Organizadora sem que isso gere aos inscritos nenhum direito.

12.7. Nenhuma das disposições deste regulamento gerará qualquer direito ou expectativa de direito líquido de ordem material e/ou intelectual a qualquer participante e/ou equipe.

12.8. Nome, imagem, vídeo e voz dos participantes que poderão ser gravados durante o período de participação neste evento, a critério da equipe organizadora, com autorização dos participantes, que será realizada no momento da inscrição.

12.9. A equipe organizadora poderá realizar divulgação do escopo, conteúdo e funcionalidades do projeto vencedor, com autorização dos participantes, que será realizada no momento da inscrição.

12.10. Os participantes vencedores ou não, mentores, facilitadores, banca julgadora ou qualquer dos participantes ou parceiro não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de utilização, participação no evento, divulgação e reprodução; considerando que a propriedade intelectual do projeto será representada pelo órgão organizador do evento.

Brasília-DF, 27 de abril de 2022.

Veja mais no site: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods11.html>.

Veja mais no site: <https://igm.cfa.org.br/>

Adm. Cláudia de Salles Stadtlober
Coordenadora da Comissão Especial ADM
Mulher do CFA
CRA-RS nº 16.577

Adm. Mauro Kreuz
Presidente do CFA
CRA-SP nº 85.872



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira, Coordenador(a)**, em 27/04/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Cláudia de Salles Stadtlober, Coordenador(a)**, em 27/04/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 27/04/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1300271** e o código CRC **D55A1FC0**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1171/2022/CFA

Brasília, 27 de abril de 2022.

Ao Senhor

Adv. Marcelo Dionísio de Souza

Assessor Jurídico do CFA

Assunto: Parecer jurídico

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.001019/2022-93.

Assunto: Parecer jurídico

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.001019/2022-93.

Solicito análise e parecer dessa assessoria jurídica quanto à legalidade do Edital de Eventos nº 3/2022/CFA (1300271), considerando as modificações realizadas no Edital de Eventos nº 1 (1296128), conforme orientações contidas no Parecer Jurídico 21 (1298135).

Considerando a organização e programação do evento, com lançamento previsto para o dia de hoje **27/04/2022, às 16h**, solicito atenção e brevidade para a emissão do parecer.

Atenciosamente,

Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira
Coordenadora da Câmara de Relações Internacionais e Eventos
CRA-DF nº 11.183



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira, Coordenador(a)**, em 27/04/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1300314** e o código CRC **32D64130**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.001019/2022-93

SEI nº 1300314



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

Despacho nº 508/2022/CFA

Brasília, 27 de abril de 2022.

Para: CFA CEAM

Em análise ao Edital de Eventos 3 (SEI 1300271), temos que todas as observações de alterações pontuadas por esta Assessoria foram devidamente realizadas, não havendo impedimento para o prosseguimento da realização do evento denominado Hackathon Smart Cities.

VIVIANE MOURA DE SOUSA

Assessoria Jurídica/ASJ/CFA

OAB/DF 18.887



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Moura de Sousa, Assessor(a) de Licitações e Contratos**, em 27/04/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1300318** e o código CRC **889DAB14**.

Referência: Processo nº 476900.001019/2022-93

SEI nº 1300318

Data de Envio:
27/04/2022 18:31:01

De:
CFA/Comissão Especial ADM Mulher <solange@cfa.org.br>

Para:
moniquelemos.a@gmail.com

Assunto:
edital hackathon

Mensagem:
Segue o edital assinado, conforme combinamos, para os apontamentos dos ajustes necessários.

at.te.,

Anexos:
Edital_de_Eventos_1300271.html

Data de Envio:

28/04/2022 12:49:59

De:

CFA/Câmara de Comunicação e Marketing <comunicacao@cfa.org.br>

Para:

CFA <solange@cfa.org.br>

CFA <herson@cfa.org.br>

Assunto:

Live Hackathon Cidades Inteligentes (Marco de Lançamento)

Mensagem:

Boa tarde,
em resposta ao formulário de Briefing 12 (CCM-briefing2237)
a Live Hackathon Cidades Inteligentes foi transmitida com sucesso.
<https://www.youtube.com/watch?v=g5kbPQCJ5HI>

Informo que ela permanecerá em nosso canal permanentemente.
att

Anexos:

CCM__Formulario_de_Briefing_1292376.html



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial ADM Mulher

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Retificação de Edital nº 1/2022/CFA

Brasília, 29 de abril de 2022.

Retificamos o Edital de Eventos nº 2/2022/CFA 3 (1300271), assinado em 27/04/2022, a fim de ajustar critérios de inscrição, participação e formação de equipes evento Hackathon Cidades Inteligentes nos seguintes itens discriminados:

No **item 2.2, onde se lê:** "uma solução inovadora ", **leia-se** "soluções inovadoras".

No **item 3.1, onde se lê:** "através da plataforma do DISCORD, onde será a área de comunicação dos participantes com os mentores e equipe organizadora", **leia-se** "através das plataformas: WhatsApp para comunicação, Google Meet para Vídeo Conferências e/ou outras ferramentas indicadas pela comissão organizadora"

No **item 4.1, onde se lê:** "no site <https://hackaton.cfa.org.br/>, cujo link do formulário a seguir estará disponibilizado https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScVVqlMFFg4IMHd_jHBakMkMq9Kvvx_6_uxNRsq-4BKPLm1g/viewform, mediante preenchimento de todos os campos.", **leia-se:** "no endereço eletrônico: <https://bit.ly/inscricao-hack-cfa-22> mediante preenchimento de todos os campos indicados como obrigatórios."

No **item 5.3, onde se lê:** "será até o dia 03/06/2022", **leia-se** "será até o dia 07/06/2022".

No **item 6.1, onde se lê:** "poderão ter de 2 (dois) a 5 (cinco) participantes.", **leia-se:** "deverão ter obrigatoriamente de 04 (quatro) até 06 (seis) participantes."

No **item 7.2, onde se lê:**

27/04/2022	Evento de Lançamento e abertura das Inscrições
02/06/2022	Encerramento de inscrições
03/06/2022	Divulgação dos selecionados
10, 11 e 12/06/2022	Hackathon Cidades Sustentáveis
12/06/2022	Encerramento e premiação

leia-se:

27/04/2022	LANÇAMENTO	Evento de Lançamento e abertura das Inscrições
até 02/06/2022	INSCRIÇÃO	Preencha o formulário de inscrição Aguarde a lista de selecionados Formação de Equipes

07/06/2022	SELEÇÃO DE PARTICIPANTES	Divulgação das Equipes Participantes
08/06/2022	BOOTCAMP	Encontro dos Participantess Saiba mais sobre as temáticas do Hackathon Esclareça todas as dúvidas
10, 11 e 12/06/2022	HACKATHON	Workshops Desenvolvimento de Soluções Mentorias Premiação das Melhores Soluções

No **item 10.5, onde se lê:** "não inclusas taxas de transação, impostos e tarifas bancárias", **leia-se:** "sendo descontadas as taxas de transação, impostos e tarifas bancárias sobre o valor bruto."

Adm. Cláudia de Salles Stadtlober Coordenadora da Comissão Especial ADM Mulher do CFA CRA-RS nº 16.577	Adm. Mauro Kreuz Presidente do CFA CRA-SP nº 85.872
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Cláudia de Salles Stadtlober, Coordenador(a)**, em 02/05/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1304703** e o código CRC **1F9D8930**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1211/2022/CFA

Brasília, 02 de maio de 2022.

Ao Senhor

Adv. Marcelo Dionísio de Souza

Assessor Jurídico do CFA

Assunto: Parecer jurídico quanto à retificação do Edital de Eventos HACKATHON CIDADES INTELIGENTES

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.001019/2022-93.

Solicito análise e parecer dessa assessoria jurídica quanto à legalidade da Retificação de Edital 1 (1304703), o qual altera trechos do Edital de Eventos nº 3/2022/CFA (1300271), a fim de promover ajustes técnicos relacionados ao evento Hackathon Cidades Sustentáveis.

Considerando o cronograma do evento, solicito atenção e brevidade para a emissão do parecer dessa assessoria jurídica.

Atenciosamente,

Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira

Coordenadora da Câmara de Relações Internacionais e Eventos

CRA-DF nº 11.183



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira, Coordenador(a)**, em 02/05/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1306792** e o código CRC **595643F4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.001019/2022-93

SEI nº 1306792



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial ADM Mulher

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Retificação de Edital nº 1/2022/CFA

Brasília, 02 de maio de 2022.

Retificamos o Edital de Eventos nº 2/2022/CFA 3 (1300271), assinado em 27/04/2022, a fim de ajustar critérios de inscrição, participação e formação de equipes evento Hackathon Cidades Inteligentes nos seguintes itens discriminados:

No **item 2.2, onde se lê:** "uma solução inovadora ", **leia-se** "soluções inovadoras".

No **item 3.1, onde se lê:** "através da plataforma do DISCORD, onde será a área de comunicação dos participantes com os mentores e equipe organizadora", **leia-se** "através das plataformas: WhatsApp para comunicação, Google Meet para Vídeo Conferências e/ou outras ferramentas indicadas pela comissão organizadora"

No **item 4.1, onde se lê:** "no site <https://hackaton.cfa.org.br/>, cujo link do formulário a seguir estará disponibilizado https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScVVqlMFFg4IMHd_jHBakMkMq9Kvvx_6_uxNRsq-4BKPLm1g/viewform, mediante preenchimento de todos os campos.", **leia-se:** "no endereço eletrônico: <https://bit.ly/inscricao-hack-cfa-22> mediante preenchimento de todos os campos indicados como obrigatórios."

No **item 5.3, onde se lê:** "será até o dia 03/06/2022", **leia-se** "será até o dia 07/06/2022".

No **item 6.1, onde se lê:** "poderão ter de 2 (dois) a 5 (cinco) participantes.", **leia-se:** "deverão ter obrigatoriamente de 04 (quatro) até 06 (seis) participantes."

No **item 7.2, onde se lê:**

27/04/2022	Evento de Lançamento e abertura das Inscrições
02/06/2022	Encerramento de inscrições
03/06/2022	Divulgação dos selecionados
10, 11 e 12/06/2022	Hackathon Cidades Sustentáveis
12/06/2022	Encerramento e premiação

leia-se:

27/04/2022	LANÇAMENTO	Evento de Lançamento e abertura das Inscrições
até 02/06/2022	INSCRIÇÃO	Preencha o formulário de inscrição Aguarde a lista de selecionados Formação de Equipes

07/06/2022	SELEÇÃO DE PARTICIPANTES	Divulgação das Equipes Participantes
08/06/2022	BOOTCAMP	Encontro dos Participantess Saiba mais sobre as temáticas do Hackathon Esclareça todas as dúvidas
10, 11 e 12/06/2022	HACKATHON	Workshops Desenvolvimento de Soluções Mentorias Premiação das Melhores Soluções

No **item 9.1**, onde se lê: "por uma banca de jurados, que avaliará as equipes a partir dos seguintes critérios", **leia-se**: "por duas bancas de jurados, que analisarão o protótipo desenvolvido e a apresentação das equipes."

No **item 9.1.3, onde se lê**: "Grau de completude do projeto e design, **leia-se**: "Potencial de impacto do problema".

No **item 9.1.4, onde se lê**: "Potencial de solução do problema", **leia-se**: "Potencial de escala da solução"

O **item 9.1.5** terá o texto **substituído pelo texto do item 9.1.6**.

O **item 9.1.6** passará a ter a seguinte redação: "Critérios de avaliação dos protótipos desenvolvidos:"

Serão acrescidos os itens abaixo:

9.1.6.1 Viabilidade da solução apresentada

9.1.6.2 Grau de inovação tecnológica

9.1.6.3 Grau de completude do protótipo

9.1.6.4 Design e experiência do usuário

No **item 10.5, onde se lê**: "não inclusas taxas de transação, impostos e tarifas bancárias", **leia-se**: "sendo descontadas as taxas de transação, impostos e tarifas bancárias sobre o valor bruto."

Adm. Cláudia de Salles Stadtlober
Coordenadora da Comissão Especial ADM Mulher
do CFA
CRA-RS nº 16.577

Adm. Mauro Kreuz
Presidente do CFA
CRA-SP nº 85.872



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira, Coordenador(a)**, em 02/05/2022, às 23:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Cláudia de Salles Stadtlober, Coordenador(a)**, em 03/05/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1306845** e o código CRC **8C16703E**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial ADM Mulher

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Despacho nº 526/2022/CFA

Brasília, 02 de maio de 2022.

Para: ASJ

Providências: Na solicitação de parecer constante do Ofício 1211/CFA/2022 (1306792), favor considerar o documento retificação de edital 2 (1306845).

Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira

Coordenadora da Câmara de Relações Internacionais e Eventos

CRA-DF n. 11.183



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira, Coordenador(a)**, em 02/05/2022, às 23:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1306946** e o código CRC **8B501C1C**.

Referência: Processo nº 476900.001019/2022-93

SEI nº 1306946

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA Nº 2510-40.2020.4.05.7200. Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 17/2020-JF/AL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATADA: LAERCIO CHADA ME CNPJ: 12.622.114/0001-52. OBJETO: locação, sob demanda, de toldos de Iona e cadeiras de plástico para atendimento a Justiça Federal em Alagoas, FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2020-JF/AL por mais 3 (três) meses, compreendendo o período de 03/05/2021 a 03/08/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: em 01/05/2021, André Luís Maia Tobias Granja - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Laercio Chada, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Emergencial nº 29/2022; Processo: 1823-56.2022.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Engear - Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda; Objeto: prestação dos serviços, em caráter emergencial, de manutenção preventiva, corretiva e detectiva e de operação dos equipamentos de refrigeração, exaustão e central de água gelada, da JFCE, no edifício sede, anexos Aldeota e subseções judiciais; Vigência: 1 (um) mês, a contar do dia 02/05/2022; Data Ass.: 29/04/2022; Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; Valor contratual mensal: R\$ 160.005,17; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 Elemento de Despesa: 3390.39; Nota de Empenho 2021NE000178, de 29/04/2022, no valor de R\$ 160.005,17; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Srs. Carlos Roberto Cordeiro Barros, Sócio.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Diante da tentativa fracassada de notificação da empresa SOLU DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 27.814.353/0001-81 pelos Correios, resolve, com base no disposto no PA SEI 3529-45.2020.4.05.7600 notificar a empresa citada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, para apresentar Defesa Prévias em um processo de apuração e possível aplicação de penalidade no Pregão 26/2019, realizado por este órgão. Informo, ainda, que vistas aos autos do processo de apuração de penalidade poderão ser disponibilizados através do e-mail licitações.nufip@jfce.jus.br, ou pelo telefone (85) 3521-2625.

Fortaleza-CE, 2 de maio de 2022.
FÁBIO CORREIA FORTE
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Diante da tentativa fracassada de notificação da empresa FLORJOLI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 23.632.395/0001-40 pelos Correios, resolve, com base no disposto no PA SEI 3667-12.2020.4.05.7600 notificar a empresa citada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, para apresentar Defesa Prévias em um processo de apuração e possível aplicação de penalidade no Pregão 21/2019, realizado por este órgão. Informo, ainda, que vistas aos autos do processo de apuração de penalidade poderão ser disponibilizados através do e-mail licitações.nufip@jfce.jus.br, ou pelo telefone (85) 3521-2625.

Fortaleza-CE, 2 de maio de 2022.
FÁBIO CORREIA FORTE
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2022

Processo SEI Nº 0007138-11.2021.4.05.7500

Às 15:09 horas do dia 12 de abril de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2022, referente ao Processo nº 0007138-11.2021, o pregoeiro, Sr(a) JOAO BATISTA OLIVEIRA DA CUNHA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação:

Item 1 - Serviços de transporte de bens na faixa de distância de 0 a 500 km, Adjudicado para: JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 119,0000 e a quantidade de 250m³ ; Item 2 - Serviços de transporte de bens na faixa de distância entre 501 a 1.000 km, Adjudicado para: JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 279,0000 e a quantidade de 250m³; Item 3 - Serviços de transporte de bens na faixa de distância entre 1.001 a 1.500 km, Adjudicado para: JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 335,0000 e a quantidade de 100m³; Item 4 - Serviços de transporte de bens de 1.501 em diante, Adjudicado para: JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 260,0000 e a quantidade de 100m³.

JOÃO BATISTA OLIVEIRA DA CUNHA
Técnico Judiciário

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 090011 - JF 1 GRAU - SJ/SE

Número do Contrato: 26/2020.

Nº Processo: 0001313-41.2020.4.05.7300.

Inexigibilidade. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SE. Contratado: 14.482.544/0001-41 - F. S. PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Da cessão de créditos - É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na instrução normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020..Vigência: 30/12/2020 a 29/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.400.000,00. Data de Assinatura: 02/05/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 02/05/2022).



Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 3/2022- SEI nº 1285124. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: REDE MAIS LTDA. Objeto: prestação de serviços com objetivo de fomentar o desenvolvimento e fortalecimento da cultura inovadora no Conselho Federal de Administração constitui objeto firmar parceria entre as organizações para realização do projeto Hackathon Smart Cities - CFA. Valor: Duas parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo de validade: até dia 20 de Junho de 2022. Data da Assinatura: 20/04/2022. Fundamento Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contrato nº 5/2022- SEI nº 1291831. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - ME. Objeto: Forneça mão de obra terceirizada para prestação dos serviços continuados de apoio operacional (Motorista Executivo e Agente de Portaria (recepção), com dedicação de mão de obra exclusiva e por demanda, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração). Valor: 14.294,97 (quatorze mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) por mês. Prazo de validade do dia: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 26/04/2022. Fundamento Legal: Leis nº 10.520 e na Lei nº 14.133.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE ACORDO FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO Nº 11/2022

PAD Cofen nº. 0379/2022.

Repassador: Conselho Federal de Enfermagem.

Beneficiário: Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.

Objeto: Repasse de recursos para realização do projeto "Semana da Enfermagem 2022". Valor Repassado: R\$ 151.450,65 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 153.757,65 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.041.002.002 - Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem.

Prazo de Vigência: seis meses contados a partir da assinatura deste acordo.

Data da Assinatura: 28/04/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

Processo: PAD Cofen nº. 272/2022. Contrato de Patrocínio nº 002/2022.

Objeto: Concessão de patrocínio a fim de possibilitar a realização do 11º Congresso Regional de Enfermagem em Juru-PB, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2022, na cidade de Juru/PB. Contratada/Patrocinada: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JURU - SINDSERRJ - CNPJ sob o nº. 07.253.983/0001-17. Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) - Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.50.041.001 - Contribuições em geral. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, da Lei nº: 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Brasília/DF, 2 de maio de 2022.
BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PAD COFEN nº 727/2021

OBJETO: Aquisição de 80 discos de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento de 240 GB para os computadores do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

O Conselho Federal de Enfermagem, para fins de atendimento do disposto na alínea "j", inciso XII, Artigo 8, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, torna público o resultado da licitação, que foi homologada nesta data em favor da licitante ABIDIAS CANDIDO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 44.081.002/0001-28, ratificando-se a adjudicação do objeto à sociedade empresária que se sagrou vencedora. O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede do Cofen situado no SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte, Brasília - DF.

Brasília-DF, 2 de maio de 2022.
MAURO RICARDO ANTUNES FIGUEIREDO
Assessor Executivo

RESULTADO DA JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PAD COFEN nº 282/2022

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, transporte e alimentação por empresas especializadas. A contratação visa à realização das Reuniões Ordinárias de Plenário do Cofen nas cidades de Porto Velho/RO e de Luís Correia/PI ou Parnaíba/PI em maio e agosto/2022, respectivamente

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 134.493,20 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos)

O Conselho Federal de Enfermagem, para fins de atendimento do disposto na alínea "j", inciso XII, Artigo 8, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, torna público o resultado da licitação, que foi homologada nesta data em favor das licitantes vencedoras: para o Grupo 1: HOTEL PORTO MADEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.082.304/0001-10, valor de R\$ 68.799,60; para o Grupo 2: DF TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.832.586/0001-08, valor de R\$ 56.240,12 e para os Itens 5 e 10: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 20.102.044/0001-30, valor de R\$ 3.958,98 e R\$ 5.494,50, respectivamente, ratificando-se a adjudicação do objeto. O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede do Cofen situado no SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte, Brasília - DF.

Brasília-DF, 02 de maio de 2022.
MAURO RICARDO ANTUNES FIGUEIREDO
Assessor Executivo





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

Despacho nº 527/2022/CFA

Brasília, 03 de maio de 2022.

Para: CFA CEAM

Trata-se de Retificação do Edital de Eventos nº 3 (SEI 1300271), cujas alterações são de ordem eminentemente técnicas, regulamentando tão somente as regras de participação dos inscritos no desenvolvimento dos projetos a serem apresentados, não havendo discordância por parte desta Assessoria para o prosseguimento da realização do evento denominado Hackathon Smart Cities.

VIVIANE MOURA DE SOUSA

Assessoria Jurídica/ASJ/CFA

OAB/DF 18.887



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Moura de Sousa, Assessor(a) de Licitações e Contratos**, em 03/05/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1307375** e o código CRC **A76B4AB1**.

Referência: Processo nº 476900.001019/2022-93

SEI nº 1307375



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial ADM Mulher

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Retificação de Edital nº 2/2022/CFA

Brasília, 03 de maio de 2022.

Retificamos o Edital de Eventos nº 2/2022/CFA 3 (1300271), assinado em 27/04/2022, a fim de ajustar critérios de inscrição, participação e formação de equipes evento Hackathon Cidades Inteligentes nos seguintes itens discriminados:

No **item 2.2, onde se lê:** "uma solução inovadora ", **leia-se** "soluções inovadoras".

No **item 3.1, onde se lê:** "através da plataforma do DISCORD, onde será a área de comunicação dos participantes com os mentores e equipe organizadora", **leia-se** "através das plataformas: WhatsApp para comunicação, Google Meet para Vídeo Conferências e/ou outras ferramentas indicadas pela comissão organizadora"

No **item 4.1, onde se lê:** "no site <https://hackaton.cfa.org.br/>, cujo link do formulário a seguir estará disponibilizado https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScVVqlMFg4IMHd_jHBakMkMq9Kvvx_6_uxNRsq-4BKPLm1g/viewform, mediante preenchimento de todos os campos.", **leia-se:** "no endereço eletrônico: <https://bit.ly/inscricao-hack-cfa-22> mediante preenchimento de todos os campos indicados como obrigatórios."

No **item 5.3, onde se lê:** "será até o dia 03/06/2022", **leia-se** "será até o dia 07/06/2022".

No **item 6.1, onde se lê:** "poderão ter de 2 (dois) a 5 (cinco) participantes.", **leia-se:** "deverão ter obrigatoriamente de 04 (quatro) até 06 (seis) participantes."

No **item 7.2, onde se lê:**

27/04/2022	Evento de Lançamento e abertura das Inscrições
02/06/2022	Encerramento de inscrições
03/06/2022	Divulgação dos selecionados
10, 11 e 12/06/2022	Hackathon Cidades Sustentáveis
12/06/2022	Encerramento e premiação

leia-se:

27/04/2022	LANÇAMENTO	Evento de Lançamento e abertura das Inscrições
até 02/06/2022	INSCRIÇÃO	Preencha o formulário de inscrição Aguarde a lista de selecionados Formação de Equipes

07/06/2022	SELEÇÃO DE PARTICIPANTES	Divulgação das Equipes Participantes
08/06/2022	BOOTCAMP	Encontro dos Participantess Saiba mais sobre as temáticas do Hackathon Esclareça todas as dúvidas
10, 11 e 12/06/2022	HACKATHON	Workshops Desenvolvimento de Soluções Mentorias Premiação das Melhores Soluções

No **item 9.1**, onde se lê: "por uma banca de jurados, que avaliará as equipes a partir dos seguintes critérios", **leia-se**: "por duas bancas de jurados, que analisarão o protótipo desenvolvido e a apresentação das equipes."

No **item 9.1.3, onde se lê**: "Grau de completude do projeto e design, **leia-se**: "Potencial de impacto do problema".

No **item 9.1.4, onde se lê**: "Potencial de solução do problema", **leia-se**: "Potencial de escala da solução"

O **item 9.1.5** terá o texto **substituído pelo texto do item 9.1.6**.

O **item 9.1.6** passará a ter a seguinte redação: "Critérios de avaliação dos protótipos desenvolvidos:"

Serão acrescidos os itens abaixo:

9.1.6.1 Viabilidade da solução apresentada

9.1.6.2 Grau de inovação tecnológica

9.1.6.3 Grau de completude do protótipo

9.1.6.4 Design e experiência do usuário

No **item 10.5, onde se lê**: "não inclusas taxas de transação, impostos e tarifas bancárias", **leia-se**: "sendo descontadas as taxas de transação, impostos e tarifas bancárias sobre o valor bruto."

Adm. Cláudia de Salles Stadtlober
Coordenadora da Comissão Especial ADM Mulher
do CFA
CRA-RS nº 16.577

Adm. Mauro Kreuz
Presidente do CFA
CRA-SP nº 85.872



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Cláudia de Salles Stadtlober, Coordenador(a)**, em 03/05/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 03/05/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1308332** e o código CRC **327D932A**.

Data de Envio:

03/05/2022 17:16:24

De:

CFA/Comissão Especial ADM Mulher <ceam@cfa.org.br>

Para (com cópia oculta):

Adm. Alex Sandre Rodrigo Pereira Cazelli - MS <rodrigocazelli@gmail.com>
Adm. Amilcar Pacheco dos Santos - PR <amilcarpacheco51@gmail.com>
Adm. Carlos Alberto Ferreira Junior - DF <carlos.ferreira.adv@uol.com.br>
Adm. Diego Cabral Ferreira da Costa - SE <diegodacosta@hotmail.com>
Adm. Evandro Fortunato Linhares - SC <adm.evandroconselheirofederal@gmail.com>
Adm. Fábio Mendes Macêdo - AC <fmm99787878@hotmail.com>
Adm. Francisco Rogério Cristina - CE <cristinorogerio@hotmail.com>
Adm. Gilmar Camargo de Almeida - MG <g.camargo.mg@gmail.com>
Adm. Hécules da Silva Falcão - ES <herculessilvafalcao@gmail.com>
Adm. Jorge Henrique Mariano Cavalcante - MA <jorgenca@gmail.com>
Adm. Jorge Humberto Moreira Sampaio - RJ <jhsamp@gmail.com>
Adm. José Carlos de Sá Colares - AM <jose.sacolares@yahoo.com.br>
Adm. José Carlos Gomes de Souza - PE <souzarh123@gmail.com>
Adm. Julio Francisco Dantas de Rezende - RN <juliofdrezende@hotmail.com>
Adm. Marcos Kalebbe Saraiva Maia Costa - PB <adm.kalebbe@gmail.com>
Adm. Mauro dos Santos Leonidas - PA <mauroleonidas16@hotmail.com>
Adm. Mauro Kreuz - SP <admkreuz@gmail.com>
Adm. Pedro Alencar Carvalho Silva - PI <pedroalencarsilva@hotmail.com>
Adm. Roberto Ibraim Uehbe - BA <robertoibrah@gmail.com>
Adm. Rogério Ramos de Souza - TO <topalmas@hotmail.com>
Adm. Tiago Nóbrega Stival - GO <tstival@sescgo.com.br>
Adm^a. Claudia de Salles Stadtlober - RS <cstadtlober@unisinos.br>
Adm^a. Ellen Regina dos Santos Lobo - RR <ellenlobo@yahoo.com.br>
Adm^a. Herligenas Correa de Oliveira Araújo - AP <herligenas@hotmail.com>
Adm^a. Ivanilda Frazão Tolentino - RO <ivanildafrazao@gmail.com>
Adm^a. Jociara Márcia da Silva Correia - AL <jociara.correia@gmail.com>
Adm^a. Norma Sueli Costa de Andrade - MT <norma.mt@hotmail.com>
(CRA-AC) <gerencia@craac.org.br>
(CRA-AL) <gabinete@craal.org.br>
(CRA-AM) <presidente@craam.org.br>
(CRA-AP) <gabinete@craap.org.br>
(CRA-BA) <cra-ba@cra-ba.org.br>
(CRA-CE) <presidente@craceara.org.br>
(CRA-DF) <presidencia@cradef.org.br>
(CRA-ES) <craes@craes.org.br>
(CRA-GO) <presidencia@crago.org.br>
(CRA-MA) <crama@cra-ma.org.br>
(CRA-MG) <presidencia@cramg.org.br>
(CRA-MS) <presidencia@crams.org.br>
(CRA-MT) <protocolo@cramt.org.br>
(CRA-PA) <presidencia@crapa.org.br>
(CRA-PB) <crapb@crapb.org.br>
(CRA-PE) <cra@crape.org.br>
(CRA-PI) <presidente@cra-pi.org.br>
(CRA-PR) <presidencia@cra-pr.org.br>
(CRA-RJ) <secretaria@cra-rj.org.br>
(CRA-RN) <cra-rn@crarn.org.br>
(CRA-RO) <protocolo@craro.org.br>
(CRA-RR) <craroraima@crarr.org.br>
(CRA-RS) <diretoria@crars.org.br>
(CRA-SC) <crasc@crasc.org.br>
(CRA-SE) <presidencia@crase.org.br>
(CRA-SP) <secretaria@crasp.gov.br>
(CRA-TO) <atendimento@crato.org.br>
solange@cfa.org.br

Assunto:

Hackathon Cidades Sustentáveis - apoio à divulgação

Mensagem:

Prezados, boa tarde!

Segue ofício circular nº74/2022/CFA, da Coordenadora da Comissão Especial ADM Mulher e do Presidente do CFA.

Respeitosamente,

Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira
Coordenadora da Câmara de Relações Internacionais e Eventos
CRA-DF nº 11.183

Anexos:

[Oficio_Circular_1299047.html](#)



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Ofício Circular nº 81/2022/CFA

Brasília, 05 de maio de 2022.

Aos Presidentes

Adm. MARIA DA GRAÇA PITIÁ BARRETO
Presidente do CRA-BA

Adm. LEONARDO JOSÉ MACEDO
Presidente do CRA-CE

Adm. FLÁVIO EMÍLIO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente do CRA

Assunto: Hackathon Cidades Sustentáveis - edital consolidado.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.001019/2022-93.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos anexo o edital consolidado (1312787), com as retificações solicitadas pela empresa contratada para realização do Hackathon Cidades Sustentáveis, a ser realizado no período de 10 a 12 de junho de 2022.

Ressaltamos que os CRAs parceiros, Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte são responsáveis pelo pagamento da premiação definida pela comissão organizadora e declarada no item 10 do edital referenciado.

Atenciosamente,

Adm. Cláudia de Salles Stadlobler
Coordenadora da Comissão Especial ADM Mulher
CRA-RS nº 16.577

Adm. Mauro Kreuz
Presidente
CRA-SP nº 85.872



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Cláudia de Salles Stadlobler, Coordenador(a)**, em 06/05/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 06/05/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1312090** e o código CRC **17D21413**.

Referência: Caso responda este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº 476900.001019/2022-93

SEI nº 1312090



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial ADM Mulher
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

CCM: FORMULÁRIO DE DEMANDA Nº 1312731/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.001019/2022-93

PQ. CDI.01 (MARKETING E PUBLICAÇÕES)

SOLICITANTE/SETOR: Comissão Especial ADM Mulher

- Criar texto com conteúdo para divulgação do Workshop

Demandas: - Criar a abertura de inscrições para o Workshop de Inovação Aberta com possibilidade de emissão de certificados para distribuição

Descrição/motivo: Workshop de Inovação Aberta

Local/data/evento: 18/05/2022 das 18h às 20h

Contrato externo? () gráfica/impressão (x) multimídia/ web () outro:

Logomarcas anexo? () CFA/CRAs () patrocínio () apoio

Peça vinculada à algum evento? Hackathon Cidades Sustentáveis
Workshop de Inovação Aberta

TEXTO

Caso seja muito grande, anexe o texto no processo
() necessita revisão ortográfica?

PEÇAS PARA IMPRESSÃO

- ()cartaz
- ()folder/ filipeta
- ()Publicação/ catálogo/ Cartilha
- ()kit evento [crachá/ certificado/ prisma]
- ()banner em lona: (de mesa / fundo de palco)
- ()kit promocional (brindes:)
- ()logomarca /selo/ avatar
- ()papelaria [envelope/ cartão/ timbrado/ pasta]
- ()Outdoor / Busdoor / led
- ()Anúncio de revista/ jornal

PEÇAS PARA INTERNET

- (x)Redes sociais
- (x)Site/ Portal
- (x)Mídia eletrônica
- ()Email marketing
- ()outros:

Veículos para divulgação:

- (x)Portal CFA
- ()Email marketing
- (x)Redes sociais
- ()Comunidades/ Linkedin

- boletim
 imprensa externa
 Rádio ADM
 TV CFA

Listar arquivos Enviados no processo que serão utilizados na peça:

ex: fotos de conselheiros/ textos em word/ assinaturas escaneadas



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Cláudia de Salles Stadtlober, Coordenador(a)**, em 06/05/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1312731** e o código CRC **644A98DC**.

Referência: Processo nº 476900.001019/2022-93

SEI nº 1312731



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial ADM Mulher
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

CCM: FORMULÁRIO DE BRIEFING Nº 16/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.001019/2022-93

PQ. CDI.01 (MARKETING E PUBLICAÇÕES)

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1. PROJETO/ NOME	Live Hackathon: Desafio para Cidades Sustentáveis no Brasil
-------------------------------	---

1.2. Responsáveis:	Adm. Cláudia de Salles Stadtlober Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira
1.3. Setores:	Comissão Especial ADM Mulher
1.4. Contatos/ Fornecedores:	Adm. Mauro Kreuz Adm. Cláudia de Salles Stadtlober Adm. Ione Macedo de Medeiros Salem Adm. Mirian Souza Adm. Rodrigo Barbosa Paolilo Os participantes da live serão definidos até o dia 10/05/2022

1.5. Descrição da Campanha:	Promover a Live Hackathon: Desafio para Cidades Sustentáveis no Brasil Criar o padrão de arte de live já utilizada para na primeira live do Hackathon, e encaminhar apoio de host e link para o CFA Play. Os participantes da live serão definidos até o dia 10/05/2022
1.6. Data final para apresentação da proposta:	20/05/2022
1.7. Datas do projeto: (inscrições/ propostas/ lançamento)	23/05/2022 às 16h

2. OBJETIVO GERAL DA CAMPANHA/PROJETO? POR QUE ESTÁ SENDO FEITO?

Os painelistas devem abordar os temas propostos nos desafios, que são:

* Segurança viária e acesso à mobilidade Urbana

* Sustentabilidade Ambiental e Urbanização

* Melhoria da qualidade do ar e da gestão de resíduos sólidos

A abordagem dos temas deve chamar a atenção dos possíveis participantes para a solução de problemas de gestão municipal nessas áreas.

3. METAS QUE O CFA QUER ATINGIR AO DESENVOLVER A CAMPANHA/PROJETO?

Atingir o maior público possível, profissionais de Administração ou não, independente do gênero, no intuito de absorver diferentes pontos de vista para a solução de problemas dos municípios brasileiros em suas gestões, baseados em informações do IGM/CFA , os quais geram gargalos para uma administração eficiente e eficaz.

4. A CAMPANHA/PROJETO DEVE DIZER O QUE AO PÚBLICO?

Explicar o que é um Hackathon e estimular a participação dos profissionais das mais diversas áreas do conhecimento no Hackathon Cidades Sustentáveis, com o objetivo de unir a diversidade de saberes no intuito de encontrar as melhores soluções para os problemas estabelecidos pela comissão organizadora a partir de dados do IGM/CFA.

5. RISCOS INICIAIS DO CAMPANHA/PROJETO (ALINHADO COM O GERENCIAMENTO DE PROJETOS)

Não atingir o público esperado.

6. CAMPANHA/PROJETO SERÁ UM SUCESSO ABSOLUTO SE: (ALINHADO COM O GERENCIAMENTO DE PROJETOS)

Área de Atuação () regional (x) nacional () internacional

Possui website ou está incluído nas redes sociais: www.

Público alvo: (x) Sistema CFA/CRAs (x) Administradores (x) Tecnólogos (x) estudantes (x) outros

Demandा nova (x) Demanda de Atualização () Nova edição e outra Demandá ()

Necessita contratar serviço de impressão*: Quem faz especificação: () CDI () Demandante

Necessita contratar serviço de tecnologia*: Quem faz especificação: () CDI () Demandante

*para demandas que necessitam de contratação, ver item 8

7. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

8. PRODUTOS

8.1. 8.1. Criação e finalização da peça: Descrever detalhadamente todas as peças

() cartaz [formatos: ()A2 ()A3 ()A4 ()A5

() folder/ filipeta

(x) email marketing

() publicação/ catálogo

() Anúncio RBA / externo

(x) Facebook/ Portal

() evento [crachá/ certificado/ prisma]

() banner em lona

() kit promocional

selo/ avatar

papelaria [envelope/ cartão/ timbrado/ pasta]

outros:

9. DIVULGAÇÃO

Veículos de divulgação:

Portal CFA [notícias no site, destaque em banners]

RBA [Anúncio na revista. Ver período de veiculação]

Email marketing [Disparos automáticos. Enviar lista de e-mails]

Facebook [imagens/ matérias no facebook do CFA]

Instagram [imagens/ matérias no instagram do CFA]

Comunidades/ Linkedin [Assuntos para discussão em fóruns online]

boletim [Anúncio no boletim do Sistema. Ver período de veiculação]

imprensa [notícias/ notas em veículos de comunicação externos]

Rádio [web rádio ADM - entrevista de até 1 minuto]

*estas sugestões serão analisadas pela CDI quanto à viabilidade de cada uma.

10. DIVULGAÇÃO (PARTE II) - MÍDIA PAGA

Terá investimento em mídia paga?

Sim Não

Valor: R\$

11. DIVULGAÇÃO (PARTE III) - 4P

Será discutido na reunião de briefing as expectativas em relação à: Praça, preço, promoção e produto

12. CONTEXTO

Documentos relacionados: (protocolos/ ofícios/ memorandos/ circulares/ DOU/ e-mails/ etc)	476900.001019/2022-93
---	-----------------------

13. OUTROS

Comentários que julgar pertinente.

14. MATERIAL QUE TENHA IMPRESSÃO

14.1. Deverá ser feita - pelo demandante - Solicitação de Compra e entregue a CAF;

14.2. O Termo de Referência deverá ser feito pelo demandante.

Observações:

- Eventual disponibilidade não implica em reserva do montante informado;
- Dotação só será efetuada após aprovação da Presidência/Diretoria Executiva ou Plenário;
- Para licitação, a estimativa mínima de tempo para montagem do processo e publicação do edital é de 60 dias.



Documento assinado eletronicamente por **Adm². Cláudia de Salles Stadtlober, Coordenador(a)**, em 06/05/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1312735** e o código CRC
69BBBCC6.

Referência: Processo nº 476900.001019/2022-93

SEI nº 1312735

EDITAL DE EVENTOS Nº 2/2022/CFA

HACKATHON CIDADES SUSTENTÁVEIS

O Conselho Federal de Administração (CFA) e a Comissão Especial ADM Mulher tornam público a abertura das inscrições para a ação de inovação aberta Hackathon Cidades Sustentáveis, e convida a todos a participarem desta iniciativa nas formas e condições disponibilizadas neste edital.

Todos os participantes inscritos no Hackathon Cidades Sustentáveis serão considerados conhecedores deste edital, declarando que leram, compreenderam, tem total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos os itens aqui dispostos.

1. ORGANIZAÇÃO

1.1 A Comissão Organizadora do evento possui representantes da Comissão Especial ADM Mulher do CFA, dos Conselhos Regionais da Bahia - CRA-BA, Ceará - CRA-CE e Rio Grande do Norte - CRA-RN e da Rede+.

1.2 A Comissão Organizadora é responsável por viabilizar a realização do evento, selecionar os participantes, indicar e recrutar os avaliadores, definir e informar sobre alterações necessárias, garantir o respeito de todos e a aplicação deste edital, bem como tomar as demais medidas necessárias para a realização do evento de forma que o mesmo atinja plenamente seu objetivo.

2. SOBRE O HACKATHON

2.1 O Hackathon Cidades Sustentáveis é uma ação de fomento à inovação aberta com o objetivo de incentivar a criação de soluções inovadoras e de base tecnológica para o desenvolvimento de cidades sustentáveis e inteligentes, tendo como parâmetro o ODS 11 da ONU e o Índice de Governança Municipal – IGM-CFA.

2.2 A proposta do Hackathon é desafiar os participantes a se unirem e somarem esforços e competências para criarem ~~*uma solução inovadora~~ soluções inovadoras para o desenvolvimento de cidades sustentáveis, que contribua para solucionar um dos problemas apresentados.

2.3 A ação não possui caráter comercial ou objetiva resultados financeiros, tendo, portanto, finalidade cultural e social, que possam gerar transformações nos municípios envolvidos e desenvolver habilidades e competências dos participantes.

2.4 O Hackathon Cidades Sustentáveis é uma maratona de criação e programação, onde equipes competem entre si para desenvolverem, em três dias imersivos, uma solução inovadora, conforme o desafio proposto e indicado neste edital.

2.5 As equipes terão acesso a uma trilha de capacitações e mentorias para apoiá-los ao longo da jornada de criação e desenvolvimento.

2.6 Ao final do evento, as soluções criadas serão avaliadas por uma banca avaliadora e os três primeiros colocados receberão prêmios.

3. DATAS E LOCAIS

3.1 O evento será realizado de forma online através ~~*da plataforma do DISCORD, onde será a área de comunicação dos participantes com os mentores e equipe organizadora,~~ das plataformas: WhatsApp para comunicação, Google Meet para vídeo conferências ou outras ferramentas indicadas pela comissão organizadora.

3.2 O período de inscrição para o evento será entre os dias **27/04/2022 e 02/06/2022**.

3.3 O evento será realizado nos dias **10, 11 e 12 de Junho de 2022, de forma 100% online.**

4. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas através de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico: *site <https://hackaton.cfa.org.br/>, cujo link do formulário a seguir estará disponibilizado https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeVVqIMFFg4IMHd_jHBa-KMKMq9Kvx_6_uNRsq4BKPLm1g/viewform <https://bit.ly/inscricao-hack-cfa-22>, mediante preenchimento de todos os campos.

4.2 A inscrição é individual e intransponível, uma vez que a inscrição de equipes deve ser feita por cada indivíduo particularmente.

4.3 A inscrição não garante a aceitação do candidato.

4.4 O participante reconhece que a sua inscrição e eventual participação no Hackathon Cidades Sustentáveis é nominal e voluntária e não gera nenhum outro tipo de compromisso presente ou futuro com parceiros ou com o CFA.

4.5 Podem efetuar as inscrições pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

5. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

5.1 O número de vagas para o evento é limitado à 20 equipes (100 participantes), e os critérios para a seleção serão:

5.1.1 Manutenção da multidisciplinaridade nas equipes;

5.1.2 Disponibilidade para participação do evento;

5.1.3 Ordem de inscrição;

5.1.4 Conhecimento na temática proposta

5.2 Os critérios serão julgados com base no preenchimento do formulário de inscrição e informações eventualmente solicitadas.

5.3 A divulgação dos aprovados será no dia ***03/06/2022** 07/06/2022, sendo comunicado através de e-mail e divulgação dos canais oficiais do evento.

6. PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPES

~~*6.1 As equipes poderão ter de 2 (dois) a 5 (cinco) participantes.~~

6.1 As equipes deverão ter obrigatoriamente de 04 (quatro) até 06 (seis) participantes;

6.2 A forma de inscrição será por equipe ou individual, através do formulário específico constante do site <https://hackaton.cfa.org.br/>.

6.2.1 No caso de inscrição em equipe, todos os representantes da equipe devem se inscrever de forma individual no formulário.

6.3 A multidisciplinaridade das equipes levará em consideração preferencialmente a seguinte estrutura:

6.3.1 Um profissional de Administração com registro ativo e regular no respectivo no Conselho Regional de Administração (CRA);

6.3.2 Um designer: pessoa que tenha domínio sobre ferramentas de design gráfico e afins;

6.3.3 Dois profissionais da área de TI ; pessoa com conhecimento em programação;

6.3.4 Um especialista em problemática.

6.4 É necessário que cada equipe contenha pelo menos um integrante que seja profissional de administração com registro em situação regular junto ao respectivo Conselho Regional de Administração (CRA), sendo esta condição para que recebam a premiação, caso suas soluções sejam selecionadas como vencedoras pela banca avaliadora no último dia do evento.

6.5 As equipes selecionadas serão dispostas em grupos no Whatsapp (um para cada equipe) para que recebam informações referente ao evento.

6.6 A abertura oficial do Hackathon acontecerá de forma online.

6.6.1 Todas as equipes selecionadas receberão o link de acesso à videoconferência para abertura do Hackathon através do grupo oficial do whatsapp.

6.7 Um time pode conter pessoas de cidades, estados ou países diferentes.

6.8 Caberá ao participante ter a disposição um aparelho (computador, celular, tablet, etc) com boa conexão de internet.

6.9 Para equipes inscritas que não completem o número máximo de membros ou inscrições de indivíduos sem uma equipe a qual faça parte, a formação das equipes será feita pela comissão organizadora, considerando os critérios de multidisciplinaridade indicado no item 6.3, ordem de inscrição e conhecimento na temática proposta.

6.9.1 O evento contará com até 20 (vinte) equipes de até 5 (cinco) pessoas, sendo que cada equipe deverá possuir, como um de seus membros, um profissional de administração registrado em Conselho Regional de Administração^[1], podendo abranger tecnólogos, mestres e doutores.

6.10 Poderão participar da ação e compor a equipe quaisquer profissionais e acadêmicos das mais diferentes áreas, que possuam interesse no desenvolvimento dos municípios e construção de soluções para cidades sustentáveis.

6.10.1 É indicado que os participantes possuam competências como: administração de negócios; conhecimento de questões municipais e de desenvolvimento sustentável; análise de dados; programação e desenvolvimento de softwares; design; comunicação e marketing, gestão de equipes, dentre outros.

6.11 Não poderão se inscrever como participantes: Conselheiros efetivo ou suplente, diretor, estagiários e funcionários do CFA e dos CRAs.

[1] <https://cfa.org.br/fiscalizacao-fiscalizacao/fiscalizacao-registro-obrigatorio/>

7. PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA

7.1 Salienta-se que a programação aqui descrita refere-se a um planejamento e poderá sofrer alterações.

7.2 O Hackathon Cidades Sustentáveis terá duração prevista de 03 dias imersivos, conforme calendário apresentado a seguir.

*

27/04/2022	Evento de Lançamento e abertura das Inscrições
02/06/2022	Encerramento de inscrições

03/06/2022	Divulgação dos selecionados
10, 11 e 12/06/2022	Hackathon Cidades Sustentáveis
12/06/2022	Encerramento e premiação

27/04/2022	LANÇAMENTO	Evento de Lançamento e abertura das Inscrições
até 02/06/2022	INSCRIÇÃO	Preencha o formulário de inscrição Aguarde a lista de selecionados
07/06/2022	SELEÇÃO DE PARTICIPANTES	Formação de Equipes Divulgação das Equipes Participantes
08/06/2022	BOOTCAMP	Encontro dos Participantess Saiba mais sobre as temáticas do Hackathon Esclareça todas as dúvidas
10, 11 e 12/06/2022	HACKATHON	Workshops Desenvolvimento de Soluções Mentorias Premiação das Melhores Soluções

7.3 As equipes participantes deverão, durante o período do Hackathon, desenvolver uma solução para o desafio proposto e seu protótipo, além de preparar uma apresentação para uma banca avaliadora, definida pela organização do evento.

7.4 A apresentação será em formato de pitch com duração de 3 minutos.

7.5 É de responsabilidade das pessoas inscritas acompanhar a programação, os resultados e eventuais alterações do evento.

8. DESAFIOS

8.1 Ao longo do evento as equipes deverão desenvolver soluções com o objetivo de promover transformações nos municípios envolvidos, sob a perspectiva do desenvolvimento de cidades sustentáveis, tendo como base o ODS 11 e o IGM-CFA.

8.2 As equipes poderão buscar dados para embasar a criação de soluções através do endereço eletrônico: <https://igm.cfa.org.br/>.

8.3 As equipes deverão desenvolver soluções nos seguintes desafios:

8.3.1 Temática Central: Desafios para cidades sustentáveis no Brasil

8.3.1.1 Direcionamentos:

1. Segurança viária e acesso à mobilidade Urbana

1.1 Como tornar os sistemas de transporte mais seguros, acessíveis e sustentáveis para todos?

1.2 Como melhorar a segurança viária e o acesso à cidade por meio de sistemas de mobilidade urbana mais inclusivos, eficientes e justos para pessoas em situação de vulnerabilidade, deficiência, com mobilidade reduzida e, especialmente, mulheres?

2. Sustentabilidade Ambiental e Urbanização

2.1 Como fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e recursos ambientais do Brasil?

2.2 Como reduzir o número de pessoas afetadas por desastres naturais, por chuvas e outras questões climáticas?

3. Melhoria da qualidade do ar e da gestão de resíduos sólidos

3.1 Como melhorar os índices de qualidade do ar e a gestão de resíduos sólidos?

3.2 Como garantir o gerenciamento eficiente e sustentável de água e esgoto?

9. AVALIAÇÃO

*~~9.1 A avaliação dos projetos será feita por uma banca de jurados, que avaliará as equipes a partir dos seguintes critérios:~~

~~9.1.1 Viabilidade da solução~~

~~9.1.2 Inovação da solução~~

~~9.1.3 Grau de Completude do projeto e design~~

~~9.1.4 Potencial de solução do problema~~

~~9.1.5 Potencial de Impacto e escala da solução~~

~~9.1.6 Embasamento da problemática/solução e evidência da utilização do IGM-CFA e agenda 2030 da ODS 11 para diagnóstico preliminar.~~

9.1 A avaliação dos projetos será feita por duas bancas de jurados, que analisarão o protótipo desenvolvido e a apresentação das equipes.

9.1.1 Viabilidade da solução

9.1.2 Inovação da solução

9.1.3 Potencial de Impacto do problema

9.1.4 Potencial de escala da solução

9.1.5 Embasamento da problemática/solução e evidência da utilização do IGM-CFA e agenda 2030 da ODS 11 para diagnóstico preliminar.

9.1.6 Critérios de avaliação dos protótipos desenvolvidos:

9.1.6.1 Viabilidade da solução apresentada

9.1.6.2 Grau de inovação tecnológica

9.1.6.3 Grau de completude do protótipo

9.1.6.4 Design e experiência do usuário

9.2 As avaliações serão feitas em escala de 1 (um) a 5 (cinco), exceto a nota 3 (três). Considerando 1 (um) a menor nota e 5 (cinco) a maior nota.

9.3 A comissão avaliadora será responsável por selecionar 03 (três) dos melhores projetos desenvolvidos durante o Hackathon Cidades Sustentáveis, a partir da média das notas recebidas nos critérios indicados e pelos membros da comissão avaliadora.

10. PREMIAÇÃO

10.1 A premiação do evento será concedida em valores variados aos que lograrem êxito até o terceiro lugar. Os prêmios serão pagos em pecúnia por meio de depósito em conta a ser informada à equipe organizadora e responsável pelo evento, não havendo nenhuma responsabilidade da instituição organizadora quanto ao uso da verba pelas equipes vencedoras.

10.2 A transferência do recurso deverá ser realizada apenas ao membro da equipe que possuir registro em situação regular no Conselho Regional de Administração e for indicado como líder da equipe, caso a equipe possua mais de um profissional registrado.

10.2.1 Prêmio 1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

10.2.2 Prêmio 2º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

10.2.3 Prêmio 3º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

10.3 O CFA não exigirá prestação de contas em relação ao uso da premiação em dinheiro oferecida.

10.4 A forma como cada equipe vencedora utilizará a premiação é de responsabilidade única e exclusiva de cada equipe vencedora, não sendo responsabilidade do CFA, seus parceiros ou equipe organizadora se envolverem em quaisquer questões ou desacordos entre os membros da equipe.

10.5 O valor que compõe a premiação indicada corresponde a montante bruto, *não inclusas taxas de transação, impostos e tarifas bancárias, sendo descontadas as taxas de transação, impostos e tarifas bancárias sobre o valor bruto.

11. USO DA IMAGEM E PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 O participante autoriza o CFA e parceiros componentes da equipe organizadora a divulgar seu nome, título do projeto e quaisquer imagens que forem capturadas durante o evento para fins de divulgação. Tal autorização será expressa no momento da inscrição.

11.2 O banco de dados gerado em função das inscrições será de inteira propriedade da equipe organizadora, que poderá utilizá-lo sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe prover.

11.3 As equipes e seus membros responsabilizar-se-ão pela autoria e originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo pessoal e ilimitadamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, mantendo o CFA e seus parceiros indene em caso de demanda judicial ou extrajudicial por qualquer alegação relacionada à infração de direitos de terceiros (incluindo, mas não se limitando, violação à propriedade intelectual de terceiros).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição e aprovação dos candidatos implicam no conhecimento e total aceitação deste edital.

12.2 As dúvidas ou divergências não previstas neste edital serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela organização do evento.

12.3 A aceitação online dos termos deste edital pelos participantes, condição prévia para a participação regular no Hackathon Cidades Sustentáveis, também implicará na expressa autorização e licenciamento gratuitos, mundiais, livres de pagamento de royalties, por prazo indeterminado, para o CFA, suas afiliadas ou controladoras para fins de reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, tradução para qualquer outro idioma, publicação, transmissão, emissão, distribuição e comunicação ao público por quaisquer meios e em quaisquer formatos de:

12.4 Os participantes vencedores ou qualquer dos participantes não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução, considerando que a propriedade intelectual do projeto será representada pelo órgão organizador do evento.

12.5 Os participantes declaram, ainda, que qualquer funcionalidade dos respectivos projetos, bem como os próprios projetos desenvolvidos para a participação neste evento não ofendem ou transgridem quaisquer direitos de terceiros, especialmente direitos de propriedade intelectual; não são ofensivos, injuriosos, difamadores; nem são de qualquer forma ilegais ou ilícitos.

12.5.1 Os participantes concordam em indenizar e ressarcir a organização do evento e ou qualquer pessoa física ou jurídica eventualmente prejudicada pelo projeto desenvolvido no presente evento.

12.5.2 Se o Hackathon Cidades Sustentáveis, de acordo com os critérios estabelecidos única e exclusivamente pela organização, concluir que qualquer participante obteve qualquer vantagem indevida mediante a utilização de meios fraudulentos e/ou quaisquer outros mecanismos considerados inadequados pela organização do evento, o referido participante, bem como seu grupo, será imediatamente desclassificado.

12.5.3 Quaisquer disputas, controvérsias ou reclamações que surgirem entre os participantes e o Hackathon Cidades Sustentáveis, relacionadas aos termos deste Regulamento deverão ser, exclusivamente, dirimidas perante o Foro de Brasília, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.6 O Evento poderá ser suspenso, adiado ou cancelado por decisão da Comissão Organizadora sem que isso gere aos inscritos nenhum direito.

12.7 Nenhuma das disposições deste regulamento gerará qualquer direito ou expectativa de direito líquido de ordem material e/ou intelectual a qualquer participante e/ou equipe.

12.8 Nome, imagem, vídeo e voz dos participantes que poderão ser gravados durante o período de participação neste evento, a critério da equipe organizadora, com autorização dos participantes, que será realizada no momento da inscrição.

12.9 A equipe organizadora poderá realizar divulgação do escopo, conteúdo e funcionalidades do projeto vencedor, com autorização dos participantes, que será realizada no momento da inscrição.

12.10 Os participantes vencedores ou não, mentores, facilitadores, banca julgadora ou qualquer dos participantes ou parceiro não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de utilização, participação no evento, divulgação e reprodução; considerando que a propriedade intelectual do projeto será representada pelo órgão organizador do evento.

Brasília-DF, 27 de abril de 2022.

(*Alterado pela Retificação de Edital 3, de 03/05/2022)

Veja mais no site: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods11.html>.

Veja mais no site: <https://igm.cfa.org.br/>

<p>Adm. Cláudia de Salles Stadtlober Coordenadora da Comissão Especial ADM Mulher do CFA CRA-RS nº 16.577</p>	<p>Adm. Mauro Kreuz Presidente do CFA CRA-SP nº 85.872</p>
---	--

Data de Envio:

09/05/2022 10:15:39

De:

CFA/Comissão Especial ADM Mulher <solange@cfa.org.br>

Para (com cópia oculta):

(CRA-BA) <presidencia@cra-ba.org.br>
(CRA-CE) <presidente@craceara.org.br>
(CRA-RN) <cra-rn@crarn.org.br>

Assunto:

Hackathon Cidades Sustentáveis - edital consolidado

Mensagem:

Prezados, bom dia!

Segue Ofício da Coordenadora da Comissão Especial ADM Mulher e do Presidente do CFA, no qual é encaminhado o Edital consolidado do Hackathon Cidades Sustentáveis.

Respeitosamente,

Adm. Solange Albuquerque Landim Braga Oliveira
Coordenadora da Câmara de Relações Internacionais e Eventos
CRA-DF nº 11.183

Anexos:

Oficio_Circular_1312090.html
Edital_1312787_EDITAL_DE_EVENTOS_HACKATHON_CIDADES_SUSTENTAVEIS_CONSOLIDADO.pdf

Data de Envio:

10/05/2022 16:02:57

De:

CFA/Câmara de Comunicação e Marketing <comunicacao@cfa.org.br>

Para:

CFA <solange@cfa.org.br>

CFA <herson@cfa.org.br>

Assunto:

Página - Workshop de inovação aberta - Inscrições

Mensagem:

Boa tarde Solange,
página criada.

https://www.even3.com.br/workshop_inovacao_aberta_cfa/

att

Anexos:

CCM__Formulario_de_Demanda_1312731.html



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9550 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

Ofício nº 41/2022/PRES

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022.

Ao
Adm. Mauro Kreuz
Presidente do CFA
c/c a Adm. Cláudia de Salles Stadtlober
Coordenadora da Comissão Especial ADM Mulher do CFA

Assunto: Hackathon Cidades Sustentáveis - apoio à divulgação
Processo nº 476900.001019/2022-93

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício Circular nº 74/2022/CFA de 26 de abril de 2022, e informamos que este Regional dará apoio na divulgação e estímulo à participação dos profissionais registrados neste regional, considerando que o hackathon busca uma diversidade de conhecimento no intuito de se chegar a uma solução inovadora para um problema identificado.

Atenciosamente,

-assinado eletronicamente-
Adm. Leocir Dal Pai
Presidente
CRA-RJ nº 20-28403



DOCUMENTO ASSINADO POR LEOCIR DAL PAI EM 11/05/2022 ÀS 18:02:11 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/F63101280> OU UTILIZE O QR CODE.